

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
CURSO DE GESTÃO PÚBLICA

AMANDA DOMINA SILVA FAGUNDES

POLÍTICA PÚBLICA DE ESPORTES NO BRASIL: Uma análise do caso
do Bolsa Atleta do Governo Federal

Belo Horizonte

2016

AMANDA DOMINA SILVA FAGUNDES

POLÍTICA PÚBLICA DE ESPORTES NO BRASIL: Uma análise do caso
do Bolsa Atleta do Governo Federal

Monografia apresentada à Faculdade de Filosofia
e Ciências Humanas da Universidade Federal de
Minas Gerais como requisito parcial à obtenção
do título de Bacharelado.

Orientadora: Prof.^a Dra. Eleonora Cunha
(UFMG);

Coorientador: Prof. Ms. Leonardo Barros Soares
(UFMG).

Belo Horizonte

2016

AMANDA DOMINA SILVA FAGUNDES

POLÍTICA PÚBLICA DE ESPORTES NO BRASIL: Uma análise do caso do Bolsa
Atleta do Governo Federal.

Monografia apresentada à Faculdade de
Filosofia e Ciências Humanas da
Universidade Federal de Minas Gerais como
requisito parcial à obtenção do título de
Bacharelado.

Data de aprovação:

Banca examinadora:

Prof. Dra. Eleonora Cunha (Orientador)

UFMG

Prof. Dr. Eduardo Moreira

UFMG

Prof. Ms. Leonardo Barros Soares

UFMG

BELO HORIZONTE

2016

AGRADECIMENTOS

Agradeço: a minha orientadora Eleonora por sua conduta cordial e segura no desenvolvimento do trabalho, o Doutorando Leonardo Barros por sua gentileza em me orientar a cada passo da monografia e na revisão do texto; aos professores do Curso de Gestão Pública pelo conhecimento que foi passado ao longo da minha jornada acadêmica; aos meus amigos da graduação pelo companheirismo durante os períodos. E por fim, a minha família e a todos que de uma forma ou outra me ajudaram a alcançar esta importante meta em minha vida.

RESUMO

Este presente trabalho fez um estudo de caso de uma política pública de esporte, o Bolsa Atleta, passando assim, pelos percursos históricos e jurídicos, e apresentando alguns resultados. Essa passagem é iniciada pelo entendimento do que é Política Pública o que nos norteará a análise do programa Bolsa Atleta. E para analisar este programa, acabamos entrando em um campo, que não muito explorado na ciência política, o campo de políticas de esporte, que geralmente era abrangido pela Educação Física. Pelo desconhecimento, buscamos aprofundar e abranger a ciência política. O nosso recorte temporal da análise compreendeu os anos de 2005 até 2016, para compreender melhor o programa Bolsa Atleta desde o seu nascimento até os dias de hoje.

Palavras-chave: Políticas Públicas; Política de Esporte e Lazer; Política de Incentivo ao Esporte; Bolsa Atleta; Gestão Pública.

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1 – O CICLO DE POLÍTICA PÚBLICA	nº 25
FIGURA 2 – ORGANOGRAMA DO MINISTÉRIO DO ESPORTE	nº 34

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1 – QUADRO DE MODELOS DE DECISÕES POLÍTICAS	nº 23
QUADRO 2 – QUADRO DE LEGISLAÇÃO QUE DESTACAM NAS POLÍTICAS DE ESPORTE NO BRASIL	nº 30
QUADRO 3 – REQUERIMENTOS PARA CONCEDER O BOLSA ATLETA	nº 42

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 – PERCENTUAL DE ATLETAS POR CATEGORIAS	nº 46
GRÁFICO 2 – QUANTIDADE DE ATLETA POR CATEGORIAS NO PERÍODO DE 2008 - 2015	nº 46
GRÁFICO 3 – QUANTIDADE DE ATLETA POR MODALIDADES	nº 47
GRÁFICO 4 – INVESTIMENTOS EM CADA ANO NO BOLSA ATLETA (2005- 2015)	nº 49

LISTA DE SIGLAS

BNDES - Banco Nacional do Desenvolvimento

CAIXA – Banco Caixa Econômica Federal

CND - Conselho Nacional de Desporto

FHC - Fernando Henrique Cardoso

FUNDESP - Fundo Nacional de Desenvolvimento Esportivo

ME – Ministério do Esporte

PIE - Política de Incentivo ao Esporte

PSB-RJ – Partido Socialista Brasileiro – Rio de Janeiro

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	n° 12
2. POLÍTICA PÚBLICA.....	n° 15
2.1 História da Política Pública: A origem do conhecimento de política pública.....	n° 15
2.2 Conceitos e definições de Política Pública.....	n° 18
2.3 Concepção de Ciclo da Política Pública.....	n° 19
<i>2.3.1 Agenda.....</i>	<i>n° 20</i>
<i>2.3.2 Formulação de política pública.....</i>	<i>n° 21</i>
<i>2.3.3 Tomada de decisão.....</i>	<i>n° 21</i>
<i>2.3.4 Implementação.....</i>	<i>n° 23</i>
<i>2.3.5 Avaliação de políticas públicas.....</i>	<i>n° 24</i>
3. POLÍTICA DE INCENTIVO AO ESPORTE.....	n° 26
3.1 A evolução das leis que introduziram o Esporte nas Políticas Públicas no Brasil.....	n° 27
3.2 Políticas de Esporte e Lazer no Brasil.....	n° 32
3.3 O Ministério do Esporte no Brasil.....	n° 33
<i>3.3.1 Uma breve descrição das Políticas públicas de esporte executadas em 2015.....</i>	<i>n° 34</i>
3.4 A criação de uma política de incentivo ao esporte.....	n° 37
3.5 Conferências de Esporte no Brasil.....	n° 38
4. PROGRAMA BOLSA ATLETA.....	n° 40
4.1 A Política Pública o “Bolsa atleta”.....	n° 41
<i>4.1.1 Critérios para concessão do Bolsa Atleta.....</i>	<i>n° 42</i>
4.2 Os números do Bolsa Atleta em 2015.....	n° 45
<i>4.2.1 Divisão através das modalidades do Bolsa Atleta.....</i>	<i>n° 47</i>
<i>4.2.2 Os investimentos do Bolsa Atleta.....</i>	<i>n° 47</i>
4.3 Resultados do Bolsa atleta nas Olimpíadas.....	n° 49

4.4 Visões de alguns críticos sobre o Bolsa Atleta.....	nº 50
5. CONCLUSÃO.....	nº 52
6. REFERÊNCIAS BIBIOGRÁFICAS.....	nº 55

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho visa conhecer a estrutura e a implementação do programa Bolsa Atleta no Brasil, cobrindo o período de período 2004 a 2016. Criado pela lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004 e regulamentado em janeiro de 2005, o Bolsa-Atleta é o maior programa de patrocínio individual de esportistas do planeta, considerado pelo Ministério do Esporte Brasileiro. O seu público-alvo são atletas que obtêm boas performances em competições nacionais e internacionais, das categorias de base àqueles considerados de alto rendimento. Ao analisar essa política pública, tentamos entender como se formulou a política de incentivo ao esporte no Brasil.

O tema Políticas de Incentivo ao Esporte (denominada PIE) é relevante como objeto de estudo, pois foi observado que a extensão do conhecimento acadêmico sobre ele é reduzido, concentrando-se, sobretudo no campo da educação física, com pouca repercussão na área da ciência política e da gestão pública, a “outra face da moeda”. Além disso, as PIE tendo sido constantemente problematizada a partir dos últimos eventos esportivos acontecidos no Brasil. Para ficarmos em apenas alguns exemplos, lembramos que a Copa do Mundo de Futebol de 2014, os Jogos Olímpicos do Rio de 2016 e os Jogos Militares¹ aconteceram nos últimos cinco anos no país, atraindo milhares de turistas e envolvendo milhões de dólares em investimentos. O relativo baixo desempenho do país nestas e outras competições trazem à baila questionamentos sobre políticas públicas de esporte e, como melhor desenhar políticas públicas para aperfeiçoar o desempenho nacional nas diversas modalidades esportivas. Deste modo, conhecer com maior profundidade essas políticas públicas se torna fundamental para a melhoria e aperfeiçoamento delas.

O Bolsa Atleta foi escolhido especificamente para ser o caso estudado nesta monografia por ser o programa que abrange maior número de beneficiários e por ser também um programa bastante longo. O programa possui uma estrutura que permite

¹ Os Jogos Mundiais Militares funcionam como um evento poliesportivo que acontece a cada quatro anos, sempre um ano anterior o dos Jogos Olímpicos. Reúnem cerca de 20 esportes, divididos em esportes individuais, coletivos, militares, de demonstração e de combate. A primeira edição aconteceu em setembro de 1995, em Roma, e reuniu mais de 4 mil atletas de 93 países, que disputaram 17 modalidades esportivas. (MEIRA, BASTOS, 2011, pág. 29)

integração entre o Ministério do Esporte e Ministério da Educação, ou seja, entende-se que estimula o esporte e o estudo. Portanto, a intenção é mostrar a importância do tema, bem como buscar uma análise da política pública que se integra na política de incentivo ao esporte consagrada no programa Bolsa Atleta.

O trabalho parte do seguinte problema de pesquisa: “Como foi formulada e como foi estruturada a política de incentivo ao Esporte e, especificamente o programa Bolsa Atleta?”.

Para alcançar este objetivo geral, temos que trilhar alguns passos específicos, são eles: 1. Buscar literaturas sobre o assunto; 2. Analisar *sites* relacionados a política de incentivo ao esporte; 3. Conhecer e analisar o programa Bolsa Atleta. Metodologicamente, este trabalho é um estudo de caso que usa o tipo de pesquisa qualitativa, utilizando revisões bibliográficas e as análises documentais. Importante registrar que a pesquisa qualitativa não despreza os dados quantitativos obtidos, principalmente, no referencial teórico. A opção pelo estudo de caso se dá em função de entender que será o estudo de um caso específico, Bolsa Atleta, que poderá ser semelhante a outros casos de PIE, mas não o mesmo. Por isso, passaremos pela trajetória de pesquisa bibliográfica que busca explicar o programa Bolsa Atleta por meio de referências teóricas publicadas em documentos oficiais, procurando conhecer e analisar contribuições científicas existentes sobre a política pública e sobre política de esporte no Brasil.

Por fim, esse trabalho constitui-se de três capítulos, quais sejam: o primeiro, intitulado Política Pública, que almeja mostrar uma visão ampla sobre a análise de políticas públicas de um ponto de vista teórico, que conceituam e delimitam o significado de políticas públicas. Buscou-se focar no conceito de Formulação e Implementação, como sendo os mais adequados para esse trabalho.

O segundo capítulo, é uma descrição aprofundada da política de incentivo ao atleta brasileiro no âmbito federal, procurando obter conhecimento nessa área, pouco explorada nos campos da ciência política e da gestão pública. Foi realizado um detalhamento sobre a política de um modo geral, podendo ser observado de forma mais clara as suas linhas estruturantes e sua estrutura de implementação de fato.

O terceiro e último capítulo se debruça sobre nosso estudo de caso, o programa Bolsa Atleta. Procurou-se entender como o mesmo surgiu, como funciona e estrutura-se e, de tal modo, buscou-se informações necessárias para uma melhor descrição sobre o programa.

E finalmente, faremos as considerações finais e conclusões, indicando possíveis avanços e desafios implicados na pesquisa aqui proposta.

2. POLÍTICA PÚBLICA

Começamos o nosso percurso de investigação sobre as PIE no Brasil fazendo um recuo teórico, ou seja, dando um passo anterior à análise empírica do caso aqui tratado, para nos debruçarmos sobre o campo de estudos sobre políticas públicas de um modo geral. Há muito tempo, estamos cercados de políticas públicas em nossas vidas. No mundo, as políticas públicas derivam de um “problema público”, ou seja, surgem como o resultado de uma busca para resolver um “problema”. As políticas públicas são um dos principais instrumentos de interação entre Estado, governo e sociedade e, por isso, precisamos analisar os fatores históricos, culturais, políticos e ideológicos se desejarmos compreender sua importância como instrumento de desenvolvimento de uma sociedade.

No Brasil, desde a Constituição Federal de 1988, consagrou-se o princípio da uma constituição cidadã, afirmando a democracia. A partir daí, com influência do Estado de Bem Estar Social houve uma proliferação de formas e conjuntos de interação entre sociedade e estado. A interação entre Estado e a sociedade civil, por meio do prisma das políticas públicas têm uma trajetória analítica que desejamos explicar neste capítulo.

2.1. História da Política Pública: A origem do conhecimento de política pública

A compreensão de política pública passa por alguns percursos históricos. Introduzindo pela transição do Estado Liberal ao Neoliberal², a fim de discutir como as implicações intervieram no desenho do meio político, público e administrativo das

² O presente trabalho não irá focar nesse momento da história. Entretanto, vale a pena lembrar que a principal característica do Estado Liberal é o Estado mínimo, ou seja, o Estado deve intervir o mínimo possível, deixando à “mão invisível do mercado” a regulamentação das relações econômicas. Para Bobbio (1992), um Estado liberal não é necessariamente democrático, pois um governo democrático não necessariamente consegue manter um Estado liberal. Já o neoliberalismo nasce logo depois da II Guerra Mundial, na região da Europa e da América do Norte onde já dominava o capitalismo. Portanto, acontecia um declínio dessa ideologia e, acima de tudo, do modelo de Estado liberal, e de uma corrida para o estado intervencionista, garantidor dos direitos sociais. Contudo, entende-se como o neoliberalismo uma reformulação moderna do modelo liberal, e os impactos da “mão invisível” do mercado baseado na ideologia sobre o Estado (hoje democrático) de direito.

políticas públicas como instrumento de gestão pública no atual cenário político e social do Brasil.

Com as mudanças constantes do Estado, que se deu pelos diferentes desenhos de governo e do sistema econômico, surgiu o Estado que conhecemos hoje. Portanto, com a constituição de Estado, aconteceram insatisfações da sociedade com a estrutura política e social, acarretando, a reivindicação de igualdade na nova lei e uma nova dimensão para que os direitos adotam em consequência das mudanças políticas, sociais e econômicas.

Com a chegada do século XX, nasce o Estado de Bem Estar Social (Welfare State), que é o Estado com desempenho de formulador, agenciador e implementador de bens e serviços públicos, trazendo em sua capacidade a preocupação de desenvolver políticas que buscam a justiça social, por meio de políticas econômicas e sociais mais inclusivas. Para descrever melhor o Estado de Bem Estar Social, Rodrigues (2010) fala que é:

[...] um sistema de proteção social que emergiu dos países de capitalismo desenvolvido no período do pós segunda Guerra Mundial. Configura-se como um campo de escolha e de solução de conflitos para decidir sobre a distribuição dos frutos do trabalho social e o acesso de camada expressivas da população à população à proteção contra os riscos inerentes à vida em sociedade (como invalidez, exclusão, doenças, desemprego voluntário). [...] Portanto, o Estado de Bem estar Social é uma expressão da proteção concebida pelo Estado como direito à cidadania. (RODRIGUES, 2010, pg. 64)

Assim, o Estado, se tornou o principal agente na atuação de intervenção, formulação e implementação das medidas de políticas sociais e econômicas que assegurasse tanto os serviços como os benefícios aos cidadãos de um determinado território. A partir da introdução do termo “política pública, após 1945, desenvolveu-se um novo papel dos estados. O Estado ganhou a responsabilidade de promover ações reguladoras (criação de Leis) e de exercitar a função de administrador da economia em parceria com o mercado (criação das empresas estatais). Depois, caracterizado por ser um fator importante no aparecimento das chamadas políticas governamentais, mais tarde melhor entendidos como Políticas Públicas (HEIDMMANN, 2010).

Desde modo, a introdução do termo políticas públicas nas atividades Estatais aparece como instrumento estratégia para ação dos governos, com a finalidade de estabelecer medidas e padrões de sua política (com intervenção na vida econômica e

social das sociedades). Então, a partir os fatores citados acima, demonstra se a importância de estudos sobre as políticas públicas.

Área de conhecimento acadêmico conhecida como política pública nasce nos Estados Unidos, por meio, de uma reflexão do contexto de expansão das responsabilidades governamentais. Neste contexto, Souza (2003) teoriza que o produto da Guerra Fria e da valorização da tecnocracia teve como consequência a introdução da Política Pública passou a ser usada como um instrumento para a decisão do próprio governo em suas atividades.

Logo, o estudo sobre política pública e sua inserção como disciplina acadêmica ganhou importância e maior visibilidade. De acordo com Souza (2003), foi por causa de combinação de 3 fatores: o primeiro fator seria a adoção de políticas restritivas de gastos, que se destacaram na agenda da maioria dos países, principalmente aqueles que estão em desenvolvimento. Para isso, a política, o desenho, a execução e a análise de políticas públicas ganharam visibilidade tanto na área econômica quanto na área social e assim acarretou a busca de novas formas de gestão. O segundo fator, que veio no Estado pós-guerra, o papel dos governos passou a ser guiado por hegemonia e políticas keynesianas³, que após foram substituídas pela valorização do ajuste fiscal. Portanto, a adoção de equilíbrio entre receitas e despesas restringiu a intervenção do Estado na economia e nas políticas públicas. O terceiro fator é que ainda na América Latina e/ou em países em desenvolvimento e democracia recente, não conseguiram alavancar a questão de como desenhou políticas públicas capazes de estimular o desenvolvimento econômico e que promovam a inclusão social.

Essa área de estudos sobre políticas públicas surge com o propósito de entender e explicar por que os Governos formulam e implementam certas políticas públicas em consequência de determinados problemas. Para isso, busca analisar por meio de sua ação ou inação as consequências que impactaram sobre o aspecto social, a política e a economia de qualquer região.

³ Baseada nas ideias do economista inglês John Maynard Keynes, é uma teoria econômica do começo do século XX, que defendia a ação do estado na economia com o objetivo atingir o pleno emprego. (<http://www.suapesquisa.com/economia/keynesianismo.htm>)

O Brasil tem um histórico recente no desenvolvimento de estudos e pesquisas sobre políticas públicas, devido ao seu processo histórico e político, que tem sido marcado pela falta de uma democracia estável. Almeida (2007) fala que:

A área de estudos de políticas públicas, no Brasil, nasce com a transição do autoritarismo para a democracia, entre o final dos anos 1970 e a primeira metade dos 1980. [...]Os desafios da democratização definiram a agenda de pesquisa, que se desenvolveu em estreita ligação com as atividades de pós-graduação e ganhou densidade acadêmica com os debates promovidos por associações científicas e, em especial, pelo Grupo de Trabalho de Políticas Públicas. (ALMEIDA, 2007, pg. 10)

A partir do nascimento do *Welfare State*, começou-se a desenvolver o conhecimento sobre as políticas públicas, especialmente na área social, significando muito para a criação da constituição brasileira de 1988. A área social é composta por saúde, lazer e inclusão social. Nota-se, também, que o direito ao lazer está na constituição de 1988.

Nessas circunstâncias, podemos falar então que a interação entre sociedade e estado produz um sistema político que, têm uma progressiva descentralização, contribuindo para o fortalecimento da estrutura das políticas públicas no país.

2.2. Conceitos e definições de Política Pública

Discutir os conceitos ou definições das políticas públicas passa por suas competências, atores e arena. Bobbio *et al* (1998) definem políticas públicas como o Estado em intervenção no ordenamento da sociedade por meio de ações jurídicas, sociais e administrativas, sendo que as ações da administração pública se reportam também as atividades de auxílio imediato no exercício do governo. Barach (1962), por sua vez, entende que “as políticas públicas consistem na principal expressão da inação e de ação do Estado em uma sociedade” (BACHRACH E BARATZ, 1962; DYE, 1984). Maria das Graças Rua (1988), em um esforço de síntese, traz a perspectiva de política pública através da definição “conjuntos de procedimentos formais que expressam relações de poder e que se destinam a resolução pacífica dos conflitos quanto o bens públicos.” Deste modo, Souza (2006) também mostra que a política pública é “colocar o governo em ação e/ou analisar essa ação (variável independente) e, quando necessário,

propor mudanças no rumo ou no curso dessas ações (variável dependente)” (SOUZA, C., 2006, p.26). Vários autores definem o termo “política pública”, mas cada um aplica seu significado que espelhe a essa expressão, que basicamente é um conjunto de ações realizadas pelo Estado, que buscam o bem coletivo (SOUZA, C., 2006).

Para melhor compreensão do sistema de política pública temos que saber como a mesma funciona, ou seja, seu ciclo. A seguir tem-se uma breve passagem sobre sua análise, procurando seccionar em cada etapa desse ciclo da política, aprofundando na formulação e na implementação.

2.3. Concepção de Ciclo da Política Pública

O estudo do campo da política pública é historicamente recente. Localizamos a contribuição inicial de Harold Lasswell que, em 1936, criou a expressão “*policy analysis*”, o que hoje conhecemos como *análise de política pública*. Essa, com o passar dos anos, mas precisamente em 1950, começou a desenvolver-se o como campo de estudo.

A construção no campo da análise da política pública era a conformação de métodos de análise que auxiliassem os governos na identificação e resolução de seus “problemas” desenvolvendo políticas apontadas por teorias e ideias acrescidas do conhecimento científico, propondo antecipar e controlar as ações e intervenções políticas (PARSONS, 1995).

Por meio de estudos mais aprofundados, David Easton (1957) aplicou primeiramente a “teoria dos Sistemas” na análise de política pública. Essa teoria se consolidou e transformou algumas definições, quais sejam: as políticas públicas (*policies*) como o produto (*output*) da operação do sistema político (*politics*) no processamento de demandas vindas da sociedades (*inputs*), como um todo. Com isso, nessa abordagem sistêmica, ele compreendeu que, o ciclo de política pública induz a absorção dos *inputs*, a formulação da política, a geração de resultados (*outputs*) e as respostas do ambiente (*feedback*).

Portanto, as transformações feitas pelas políticas públicas não acontecem com tanta rapidez, mas por meio do resultado de atividades em cada etapa do ciclo de uma política. Cada etapa pode demorar semanas ou até mesmo anos, dependendo da

profundidade do problema, das pessoas envolvidas e da complexidade da própria política. No entanto, toda a criação política baseia-se em desenvolvimentos e atividades anteriores. O ciclo da política pública – *policy cycle* – passa por várias fases.

Nos anos 1995, Howlett e Ramesh mostraram o ciclo da política pública em cinco fases, com o assim chamado “*Improved model*”, composto de: (1) montagem da agenda; (2) formulação da política; (3) tomada de decisão; (4) implementação e (5) avaliação. Seguindo nessa análise, Souza (2006) em uma abordagem mais detalhada, propõe que os estágios do ciclo de políticas públicas são: (1) a definição da agenda, (2) a identificação de alternativas, (3) a avaliação das opções, (4) a seleção das opções, (5) a implementação e (6) a avaliação. Já Frey, descreve a separação das políticas públicas em apenas três fases: (1) formulação, (2) implementação e (3) avaliação (FREY, 2000; MULLER & SUREL, 2002; SECCHI, 2010).

Neste trabalho privilegiou-se, para a nossa análise posterior, o conceito de Howlett e Ramesh, pois tem caráter funcionalista, racional e que tenta manter o controle sobre o processo político, além de ser referência em discussões acadêmicas, sendo assim, ele nos auxiliará no desenvolvimento de uma análise mais complexa da política pública que queremos estudar. Debruçaremos com mais profundidade sobre cada um dos pontos acima elencados.

2.3.1. Agenda

Iniciando a ideia de “ciclo” pelo conceito de agenda, Kingdon (2006) o apresenta como uma lista de questões ou problemas que serão colocados em pauta e realizados em um momento determinado. Este é o momento em que a atenção dos atores – tanto dos atores governamentais quanto dos possíveis beneficiários da política – se volta para um dado problema. Destacando-se, também, que o processo de mudança da agenda se altera à medida em que os cenários políticos se modificam. A agenda se diferenciou em três tipos no processo político, apontando os diferentes *status* dos problemas no âmbito de uma política de governo: 1. A agenda não-governamental – corresponde à lista de assuntos e problemas do país, colocados na sociedade, que por algum motivo não despertaram a atenção do governo e dos formuladores de política naquele momento e que ficaram aguardando oportunidade e disputando espaço para entrar na agenda governamental; 2. A agenda governamental – aquela que corresponde aos problemas que recebem mais atenção do governo, embora não se apresentem

necessariamente na mesa de decisão; 3. Por fim, a agenda política – que abarca a lista de problemas que estão sendo apreciados e que serão trabalhados nos processos decisórios. Para a nossa análise utilizaremos o conceito de agenda governamental de Kingdon, pois ela é a mais utilizada em projetos acadêmicos.

Na ideia apresentada por Kingdon a análise de políticas públicas ganha recursos maiores para ser compreendida e, assim, aumentar o processo para desenvolvimento e consolidação da política.

2.3.2. Formulação de política pública

A formulação de políticas públicas é iniciada a partir do momento em que os problemas são inseridos na agenda. Por meio de planejamento e organizações é formulada as diversas “soluções” para as questões sociais percebidas como problemáticas. Kingdon (2006) observa que:

A formulação de políticas é um conjunto de processos, incluindo, ao menos: o estabelecimento de uma agenda; a especificação das alternativas a partir dos quais as escolhas são feitas; uma escolha final entre essas alternativas específicas, por meio de votação no Legislativo ou decisão presidencial; e a implementação dessa decisão. (KINGDON, 2006, p.221).

Sendo assim, pode-se resumir que a formulação de uma política pública é uma das alternativas possíveis para o desenvolvimento de uma solução político-institucional, buscando conciliar a viabilidade financeira, legal e política da mesma para o cumprimento dos objetivos previamente discutidos quando do surgimento de determinado assunto na pauta governamental.

2.3.3. Tomada de decisão

Uma política pública existe para sanar um “problema social”, e essa solução depende de uma ação ou uma inação, correspondente a uma resposta para o mesmo. Esse processo chama-se “*Tomada de Decisão*”. Rua (1998), abordando este conceito, o descreve como um “conjunto das decisões e ações relativas à alocação imperativa de valores” (RUA, 1998, p. 1).

Portanto, a tomada de decisão é o momento em que os interesses dos atores são equacionados e as intenções (objetivos e métodos) de enfrentamento de um problema público são explicitadas.

Existem várias maneiras de se apreciar soluções em resposta aos problemas públicos. Para essas destacam-se os modelos: 1; Racional (H. Simon); 2. Incremental (Lindblom); 3. Análise misturada (Etzioni) e; 4. Irracional (Cohen, March e Olsen).

O Modelo Racional, denominado por H. Simon (1945), é o modelo que se centra na ideia de que a racionalidade é a base para a tomada de decisões. Busca as informações perfeitas e as trata com objetividade e lógica e não considera as relações de poder. Primeiramente, se estabelece um objetivo para solucionar o problema e, depois, se explora e define as estratégias para alcançar o objetivo, estimando-se as probabilidades para tal. Por fim, a estratégia que parece ser cabível é a escolhida.

Já o Modelo Incremental, de Lindblom (1981), é um modelo descritivo que demonstra que a seleção de objetivos depende dos valores, ao passo em que a implementação estará sujeita a intervenções, visto que cada ator envolvido tem sua própria percepção do problema. Desta forma, a decisão mais conveniente é formada a partir de um consenso e objetiva garantir o acordo entre as partes interessadas.

O modelo da análise misturada, apresentado por Etzioni (1967), apesar de não ser muito conhecido, é um modelo que combina características dos dois modelos anteriores. Dispõe uma racionalidade bidimensional e prevê dois níveis de decisão: uma que abrange estratégias que são racionais em relação às decisões a seguir; e incremental, que consiste em uma comparação das opções selecionadas de forma racional.

O último modelo para ser apresentado é o mais conhecido, o Modelo irracional de Cohen, Marsch e Olsen (1958). É um processo de tomada de decisão extremamente dúbio, imprevisível, e pouco se relaciona com a busca de meios para se alcançar os fins. Trata-se de uma abordagem aberta, em que as decisões resultam dos seguintes elementos: problema, solução, participante e oportunidade; em que as oportunidades são vistas como “latas de lixo”, em que problemas e soluções são “jogados” pelos participantes num contexto de assimetria de informações.

Um resumo destas abordagens teóricas pode ser observada no Quadro 1:

QUADRO 1- Quadro de modelos de decisões políticas

Modelo	Significado
Modelo Racional	Tem como sua base a racionalidade para a tomada de decisão, usando a lógica e buscando não relacionar com as relações de poder.
Modelo Incremental	É um modelo mais descritivo, busca objetivos interligados com valores e a implementação é coordenada por intervenções.
Modelo da Análise Misturada (mixed-scanning)	Com características dos dois últimos modelos, busca racionalidade e estratégias para as decisões a serem tomadas.
Modelo Irracional (lata de lixo)	Denominado como um processo irracional por sua imprevisibilidade. As decisões levam em conta o problema, solução, participante e oportunidade num contexto de assimetria informacional

Fonte: Elaboração baseada nos autores citados acima.

2.3.4. Implementação

A implementação é a execução das decisões dos planos e escolhas que são transformados em ações, ou seja, resultados. É composta por elementos tais como o planejamento e a organização dos recursos humanos e administrativos, dentre outros, para melhor execução da política.

Há dois modelos de implementação das Políticas Públicas: um denominado *Top-Down* – ou seja, que vem “de cima para baixo” (modelo centralizado, aplicação do governo para a sociedade) e, alternativamente, o modelo de *Bottom-Up* - que vem de “baixo para cima” (modelo descentralizado, aplicação da sociedade para o governo). Para Sabatier (1986), o modelo *Top-Down* foca na questão dos mecanismos de controle sobre os agentes implementadores para que os objetivos da política sejam atendidos; já no modelo de *Bottom-Up*, incentiva a maior participação, pois os favorecidos pelas políticas - os atores públicos e privados - são chamados para participar do processo.

Durante a fase de implementação, existem alguns fatores que podem comprometer a eficácia das políticas. Para uma melhor análise deles, Sabatier e Mazmanian (1996) consideram para o estudo da implementação de políticas públicas sistematização de quatro tipos de variáveis que influenciam o êxito do processo de implementação, quais sejam: 1. a natureza do problema; 2. a estrutura de onde vai ser implementado; 3. os contextos social (público alvo), econômico e político e, por fim; 4. a organização do aparato administrativo, ou seja, a disponibilidade e qualidade dos recursos humanos e da estrutura organizacional.

2.3.5. Avaliação de políticas públicas

Na avaliação de políticas públicas acontece um processo de coleta de dados para análise do programa adotado, o que procura a melhor percepção dos erros e para aperfeiçoar o seu desempenho. Para Saravia (2006), a avaliação é:

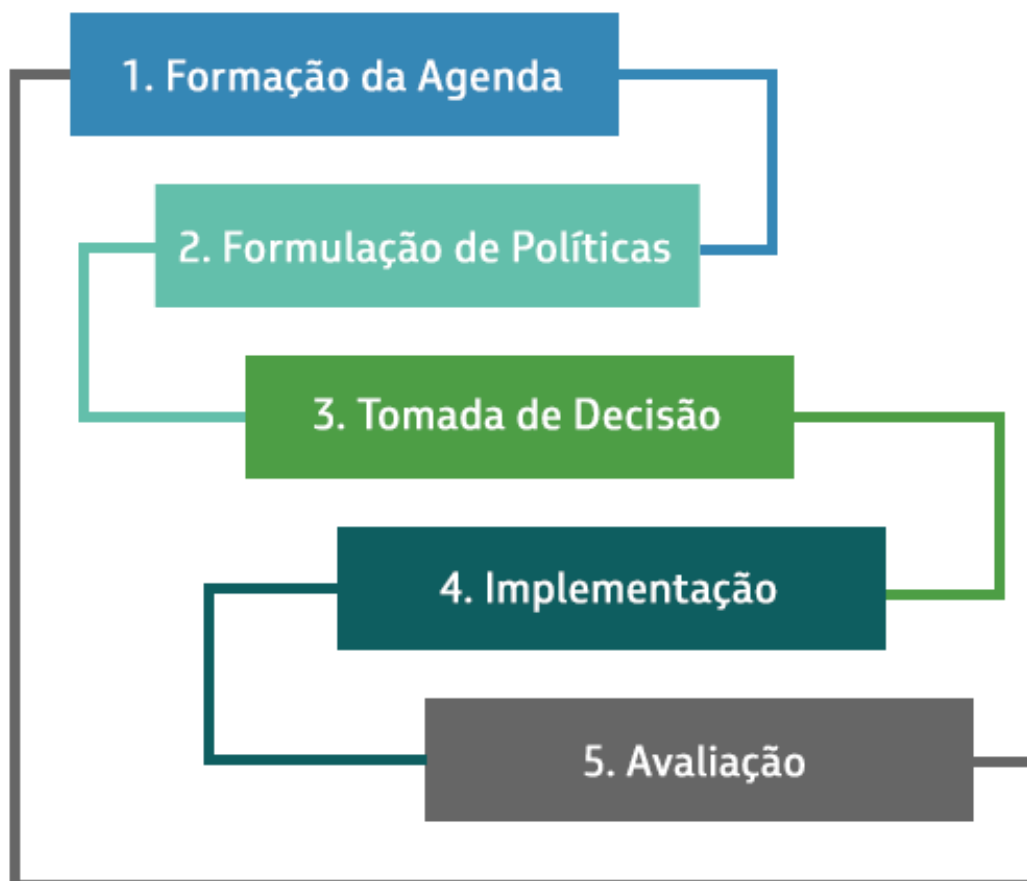
[...] mensuração e análise dos efeitos produzidos na sociedade pelas políticas públicas, especialmente no que diz a respeito às realizações obtidas e às consequências previstas e não previstas, desejadas e não desejadas. (SARAVIA, 2006, pg. 146).

Portanto, esta fase busca: 1. Analisar os impactos, a eficiência, eficácia e sustentabilidade das ações desenvolvidas; 2. Possibilita a correção, prevenção de erros e assim ajuda na criação de novas políticas à luz de novas informações; 3. Comporta que a administração faça a devida prestação de contas das atitudes tomadas; 4. Responde se os resultados produzidos estão se saindo da maneira esperada e identifica os obstáculos que dificultam o desenvolvimento do processo; 5. Além de fomentar a comunicação e a cooperação entre os diversos atores.

Encontramos na literatura destinada às Políticas Públicas duas categorias de avaliação. A avaliação interna, que é feita pelos próprios responsáveis da gestão do programa, e avaliação externa, que é conduzida por especialistas que não participaram do programa. A avaliação interna se torna vantajosa no sentido de que, por serem incorporados ao programa, além de ter conhecimento, envolverão também acesso mais facilitado às informações de que precisam. Já a avaliação externa conta com uma importante imparcialidade, o que gera uma maior confiabilidade em relação ao público externo.

Resumidamente a Figura 1 traduz a ideia de ciclo de política públicas acima descrito.

Figura 1 – O Ciclo de Política pública



Fonte: Agenda 21 (<http://www.agenda21comperj.com.br/noticias/cinco-fases-das-politicas-publicas>).

Todavia, Frey (1999) simplifica o porquê do estudo de ciclo de políticas públicas:

O ‘policy cycle’ nos fornece o quadro de referência para análise processual. Visto que podemos atribuir funções específicas as diversas fases do processo político-administrativo, obtemos por meio da comparação dos processos reais com o tipo puro pontos de referência que dizem respeito às possíveis causas dos déficits do processo de resolução de problema. (FREY 1999, p.14).

Por conseguinte, faremos uma busca para melhor análise das PIE através do conceito de política pública, sendo que no próximo capítulo analisaremos os percalços dela.

3. POLÍTICA DE INCENTIVO AO ESPORTE

As demandas por políticas públicas existem de todas as áreas da sociedade, sejam elas de saúde, educação, segurança, e outras. Evidentemente, não poderia faltar a demanda por esporte e lazer. Guimaraes (2009) expõe que: “desporto, no texto constitucional, é exposto em conceito lato sensu, abrangendo não somente as modalidades esportivas, mas também todas as formas de recreação, divertimento e lazer” (GUIMARAES, 2009, pg.9).

O esporte adota um papel fundamental na solução de diversas problemáticas sociais, isso mostra como uma questão de ser uma política pública é fundamental para colaborar na formação dos cidadãos. A partir dessa visão do esporte é que surgiu o interesse em criar políticas públicas neste âmbito. Portanto, a intervenção do Estado era orientada por duas ideias, duas faces da mesma moeda: 1. A ideia do esporte como instrumento de ação política no plano internacional, promovendo o esporte para competição e; 2. A outra face, voltada para a promoção de saúde e melhoria da qualidade de vida da população, para compensar os problemas cotidianos que vem da vida urbana modernizada – Lazer advindo do Estado de Bem estar social (BRACHT, ALMEIDA, 2003).

Lembrando que o Lazer é um direito constitucional, portanto é obrigação do poder público criar e ofertar programas e atividades direcionadas ao campo do esporte e lazer. O direito ao lazer está explícito conforme o artigo 6º da constituição de 1988: “São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e a infância, a assistência aos desamparados, na forma desta constituição”. (BRASIL, 1988).

Com a conquista dos direitos sociais, o esporte começa a ganhar força e buscar seu lugar como identidade nacional. No Período Vargas, foi introduzido um sistema de organização para o esporte no Brasil. Depois, ao longo do período da ditadura militar no Brasil, que acabou acarretando mudanças significativas no âmbito social e político no país, e conduzindo assim, uma nova Constituição Federal. Após a Segunda Guerra, o esporte começou a exercer uma função social advindo do Estado de Bem Estar Social, e foi cogitado como a solução para algumas das demandas sociais. Nos dias de hoje, o esporte se configura com três eixos no Brasil: são eles o esporte e lazer, esporte para competição e esporte como função social. Através da passagem das leis que faremos

abaixo, entenderemos melhor como evoluiu a regulamentação na política pública de esporte no país.

3.1. A evolução das leis que introduziram o Esporte nas Políticas Públicas no Brasil

Bem antes da constituição de 88, a primeira lei⁴ que instituiu uma organização no Brasil foi a Lei/ Decreto –Lei 3.199/41⁵, marcando o início de um controle institucional no esporte, através do estabelecimento de bases de organização dos desportos em todo o país, as mudanças ocorridas no tempo nem sempre alteraram a estrutura esportiva. A visão era de uma grande revolução na época de Getúlio Vargas.

No seu art. 1º já instituía o Conselho Nacional de Desporto (CND) no Ministério de esporte e Saúde, como o órgão centralizador do esporte. O decreto era

[...] destinado a orientar, fiscalizar e incentivar a pratica dos desportos em todo País”. Outra das suas funções era o de “estudar a situação das entidades desportivas existentes no país para o fim de opinar quanto às subvenções que lhes devam ser concebidas pelo Governo Federal, e ainda fiscalizar a aplicação dessas subvenções. (GUIMARAES, 2009, p. 5)

No ano de 1945, o Decreto Lei nº 7.674 determinou a obrigatoriedade da existência, em cada entidade ou associação desportiva, de um órgão fiscalizador da gestão financeira. No mesmo ano, o Decreto Lei 8.458 veio para regular o estatutos das associações desportivas.

Na Ditadura Militar (o período compreendido entre 1964 a 1985) e a promulgação da Constituição de 1988 as normas desportivas ainda mantiveram em sua essência a visão autoritária quanto à influência do Estado. Em 1960, o Decreto nº 47.978 baixou normas para o registro no CND de técnico desportivo diplomado em educação física.

⁴ O primeiro ato governamental de relevo ocorreu com a promulgação do Decreto Lei 1.212 de 08 de abril de 1939 que fundou a Escola Nacional de Educação Física e Desportos, visando a formação de técnicos esportivos (CARVALHO, 1985, p. 19).

⁵ Na data de 15 de setembro de 1941, firmou-se o Decreto-Lei nº 3.617 que instituía as bases para o desporto universitário que era composto pelos Jogos Universitários Brasileiros e as Olimpíadas Universitárias.

Em 1962, o CND confirmou o Código Brasileiro Disciplinar do Futebol e o Código Brasileiro de Justiça e Disciplina Desportiva. O primeiro ficava por conta de duas vertentes (processual e penal) e era aplicado no futebol, enquanto o segundo se destinava aos outros esportes. Em 1964, a Lei nº 4.506, instituiu a isenção do Imposto sobre a renda para as organizações esportivas, legislação que foi revogada em 1997 pelo então presidente Fernando Henrique Cardoso (FHC).

Foi necessário mais de 30 anos para que outra norma geral do esporte aparecesse, a Lei 6.251 de 8 de outubro de 1975. Essa lei⁶ avançou no sentido de organizar o processo esportivo em um Sistema desportivo nacional, integrado por vários órgãos públicos e entidades privadas de direção, orientação, supervisão, coordenação ou promoção da prática esportiva no País⁷. Estabeleceu-se, também, a tripartição das entidades de administração desportivas em Confederações, Federações e Clubes, presente até hoje.

Essa lei reconheceu as formas comunitárias, estudantil, militar e classista de organização desportiva, bem como instituiu a Justiça Desportiva. É importante destacar que no art. 49º previa que:

Art. 49. Os órgãos oficiais incumbidos da concessão de bolsas de estudos deverão concedê-las, preferencialmente, aos alunos de qualquer nível que se sagrarem campeões desportivos, nas áreas estadual, nacional e internacional, desde que tenham obtido aproveitamento escolar satisfatório. Parágrafo único. Os benefícios deste artigo se estendem aos campeões desportivos que não estejam estudando por carência de recursos.

Prestamos atenção a esse artigo, pois ele poderia ser uma possível introdução do que seria hoje o programa Bolsa Atleta. Ele descreve que o Estado teria que conceder

⁶ Lembrando que essa lei (6.251/75) tinha em seu artigo 48º a preparação e participação das delegações brasileiras nos Jogos olímpicos, Pan Americanos e Copas do Mundo de Futebol. Ela previa a renda líquida total de um concurso de prognósticos (loteria esportiva) realizados em dia determinado pelo CND no ano da realização dos eventos.

⁷ A Constituição Federal de 1967 acarretou um novo fortalecimento do Poder Executivo, ou seja, atribuiu amplos poderes ao Presidente da República e reduziu significativamente a autonomia dos Estados e Municípios. Nesta fase aconteceu a aprovação pelo CND do Código Brasileiro Disciplinar do Futebol e o Código Brasileiro de Justiça e Disciplina Desportiva, a edição da Lei dos Direitos Autorais com a previsão do direito de arena, a edição do Código Brasileiro de Justiça Desportiva e a revogação do Decreto Lei 3.199/31 que regulamentaria a atividade do atleta de futebol profissional com a Lei 6.354/76.

uma bolsa para alunos de qualquer nível, para que eles alcancem um melhor desempenho no esporte, indicando que os alunos deveriam ter um rendimento satisfatório na escola. Lembram as diretrizes do Bolsa atleta, que no próximo capítulo falaremos mais detalhado sobre o mesmo.

A reformulação dos antigos conceitos e o surgimento de novas instalações que decorreram com o Decreto lei 91.512 de 1985 instituíram a constitucionalização do esporte. A publicação da constituição federal de 1988 acabou acarretando mudanças para o esporte nacional. Por meio do documento que tem como Título VIII – Da Ordem Social; Capítulo III – Da Educação, da Cultura e do Desporto; Seção III – Do desporto da constituição federal de 88, apresenta o art.217, resumidamente, que o Estado deve “fomentar práticas desportivas formais e não formais”. Esse estímulo faria com que o Estado aumentasse seu compromisso com as políticas públicas de esporte, para uma criação de identidade perante o esporte.

Após a Constituição de 1988, em 1993 especificamente, foi promulgada a Lei n. 8.672, conhecida como “Lei Zico” que transformou a estrutura do direito desportivo brasileiro. Instituiu o FUNDESP, Fundo Nacional de Desenvolvimento Esportivo para o financiamento do esporte, e a legalização dos Bingos como fonte de receita de organizações esportivas.

A “Lei Zico” se dedicou a regulamentar o trabalho do atleta profissional e o trabalho das entidades desportivas formadoras. Na sequência, em 1998, é editada a Lei n 9.615, conhecida como “Lei Pelé”, que revogou integralmente a “Lei Zico” e persistiu como a norma mais importante do ordenamento desportivo, pois completou as disposições constitucionais. A “Lei Pelé” instituiu normas a respeito do desporto brasileiro, embora tiver normatizado o futebol com caráter obrigatório, consistir em muitos pontos prejudicial às outras modalidades esportivas.

Através das discussões, em particular a propósito da dificuldade de patrocínio aos atletas nacionais, que levaram o então deputado Agnelo Queiroz a apresentar o Projeto de Lei nº 3.826 em 2000, com o objetivo de instituir a Bolsa-Atleta, destinada a garantir valores mensais aos atletas praticantes do esporte de rendimento em modalidades olímpicas individuais. A Lei do Bolsa-Atleta (Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004) seria sancionada pouco mais de um mês antes do início dos Jogos Olímpicos de Atenas em 2004. Em 14 de janeiro de 2005, foi editada a regulamentação da Lei,

pelo Decreto nº 5.342. Em solenidade no Palácio do Planalto, lançou-se o Programa Bolsa-Atleta em de 14 de julho de 2005.

Por fim, contemplando a nossa lista, a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, que dispõe sobre incentivos e benefícios para fomentar as atividades de caráter desportivo (Lei de Incentivo ao Esporte), têm como objetivo trazer, para o âmbito do esporte, a possibilidade de angariar recursos, de modo semelhante ao que já existe para a indústria brasileira da cultura, amparada na Lei Rouanet⁸. O sumário da evolução normativa das legislações brasileiras voltadas à estruturação da política de esporte no país pode ser visualizado no Quadro 2 abaixo:

QUADRO 2- Quadro de Legislações que destacam nas políticas de Esporte no Brasil⁹

Leis da constituição	Descrição		
	O que significa	Período da história	O que acarretou
Decreto-Lei nº 3.199, de 14 de abril de 1941	Segundo Tubino <i>apud</i> Guimaraes (2007, p. 45), o decreto criou “normas gerais que conduziram o esporte brasileiro para a sua burocratização e cartorialização”.	Refletia uma tendência centralizadora e ultranacionalista os últimos anos da era Vargas	Foi à primeira lei que visou organizar o esporte brasileiro.
Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975	Que a União, os Estados, o Distrito Federal, os territórios e os municípios miravam à intenção de promover e incentivar a prática de desportos.	Após três décadas que se passaram para que surgisse uma nova norma geral do esporte nacional. Ditadura militar iniciada em 1964.	Organizou o processo esportivo num Sistema Desportivo Nacional, integrado por órgãos públicos e entidades privadas.
Decreto nº 91.452,	Institui Comissão para realizar	Começo da Nova República.	Novos conceitos para uma

⁸ Lei Rouanet ou Lei de incentivo à cultura é a lei que institui políticas públicas para a cultura nacional. Sua base é a promoção, proteção e valorização das expressões culturais (LEI Nº 8.313, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991).

⁹ O quadro não abrange todas as leis citadas acima, pois o foco em questão são as leis que possam dar uma margem sobre a lei nº 10.891/64 que instituíram o programa Bolsa Atleta.

de 19 de julho de 1985	estudos sobre o desporto nacional.		constitucionalização do Esporte.
Lei nº 7.752, de 14 de abril de 1989 – Lei de incentivo fiscal ao Esporte nacional	Previa o abatimento da renda operacional, no Imposto de Renda, inclusive despesas e contribuições necessárias cadastradas no Ministério da Educação.	Pós constituição de 1988.	A Lei apresentava uma abrangência ampla de atividades que considerava como desportivas além de outras isenções.
Lei nº 8.672, de 6 de julho de 1993 – Lei Zico	Trouxe principais fundamentos para o esporte nacional.	Depois da promulgação da Constituição Federal	Estabeleceu os conceitos e princípios necessários para o desenvolvimento esportivo nacional.
Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 – Lei Pelé	(Em seu Art. 11) Resumidamente – “a importância devida por um empregados a outro, pela cessão do atleta durante a vigência do contrato ou depois de seu termino, observadas as normas desportivas pertinentes.”	Nova perspectiva para o Brasil de um sistema do esporte brasileiro influenciado pelos resultados nos últimos anos.	Contemplando o detalhamento da profissionalização dos atleta nacional e o fim do passe, ou seja mantendo o que está funcionando na lei Zico e introduzindo novos elementos.
Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004 – Lei do Bolsa Atleta	Consiste no pagamento de bolsa a atletas praticantes do desporto de rendimento em modalidades olímpicas e paraolímpicas, e outras modalidades.	Após evento nos jogos olímpicos, falácias sobre o não ganho de uma medalha de ouro nas olimpíadas de Sidney 2000.	Constitui um bolsa que abrange todos os níveis, com o intuito de incentivar aos atleta.
Lei nº 11.438 de 24 de novembro de 2006 – Lei de Incentivo ao	Tem como núcleo trazer, para o âmbito do esporte, a possibilidade de agregar recursos, de modo semelhante a	Época de Jogos Olímpicos.	Dispõe sobre incentivos e benefícios para fomentar as atividades de

Esporte	Lei Rouanet.		caráter desportivos.
---------	--------------	--	----------------------

Fonte: Elaboração com base nos sites do Senado e Câmara Federal. (2016)

3.2. Políticas de Esporte e Lazer no Brasil

Com os atuais problemas das sociedades, o que se destaca é a desigualdade de condições de qualidade de vida entre os diversos segmentos populacionais. Esse problema é estrutural, tornando-se um desafio para os órgãos públicos que buscam amenizar seus efeitos por meio de alternativas tais como os Programas Sociais. Esses programas sociais envolvem as medidas tomadas por lei, para acolhimento e na tentativa de redução das desigualdades para seus cidadãos.

Por isso, é incontestável a importância do esporte e do lazer no processo de desenvolvimento da sociedade. No caso específico do Esporte e lazer, existem algumas definições em nível nacional as diretrizes os objetivos ou regras institucionais que devem orientar à efetivação dele enquanto direito do cidadão. O lazer como problema geral, se apresenta ao debate público brasileiro nesse momento, e vai adquirindo progressiva importância social. Já o esporte ganhou renome com as grandes competições, apesar de não emplacar um política que desenvolva o atleta.

Para uma construção do Esporte e Lazer como uma política pública, teremos que explorar o nascimento da mesma e descrever a sua evolução. A partir da identificação do problema/demanda, que geralmente surge de duas faces: uma face de problemas com a violência, corrupção e uso de drogas, e a outra face como oportunidade para a ampliação da educação, das políticas de lazer e demais objetivos políticos, inclusive a auto legitimação.

Para entrar na Agenda governamental, o problema/demanda tem que se tornar de interesse dos atores políticos. Seguindo essa linha, após a entrada na agenda governamental, citada acima, começa-se a formular a política, por ser uma política de cunho social é recomenda atores sociais além dos políticos, que estão inseridos no meio que vai ser implementada. A formulação da política exige um processo de análise e conhecimento sobre a situação do problema que se quer resolver.

A tomada de decisões tem como atores, na maioria das vezes, profissionais da área do esporte, políticos e gestores – que buscam ter uma decisão mais pragmática

sobre o esporte. Na sua implementação, como de hábito, deriva de suas condições: como público alvo, área e outros fatores mais detalhados. E, por fim, a sua avaliação que é uma forma de ver se deu certo e mostrar o que pode melhorar.

As políticas públicas de Esporte e Lazer são consideradas pelo Ministério do Esporte, como seu objeto maior importância. Este é o órgão máximo no país responsável pela elaboração, planejamento e execução das políticas. O ministério busca ter como função primordial construir uma Política Nacional de Esporte, que tem como objetivo a construção de ações de inclusão social por meio do esporte, além de contribuir para o desenvolvimento do esporte de alto rendimento.

3.3. O Ministério do Esporte no Brasil

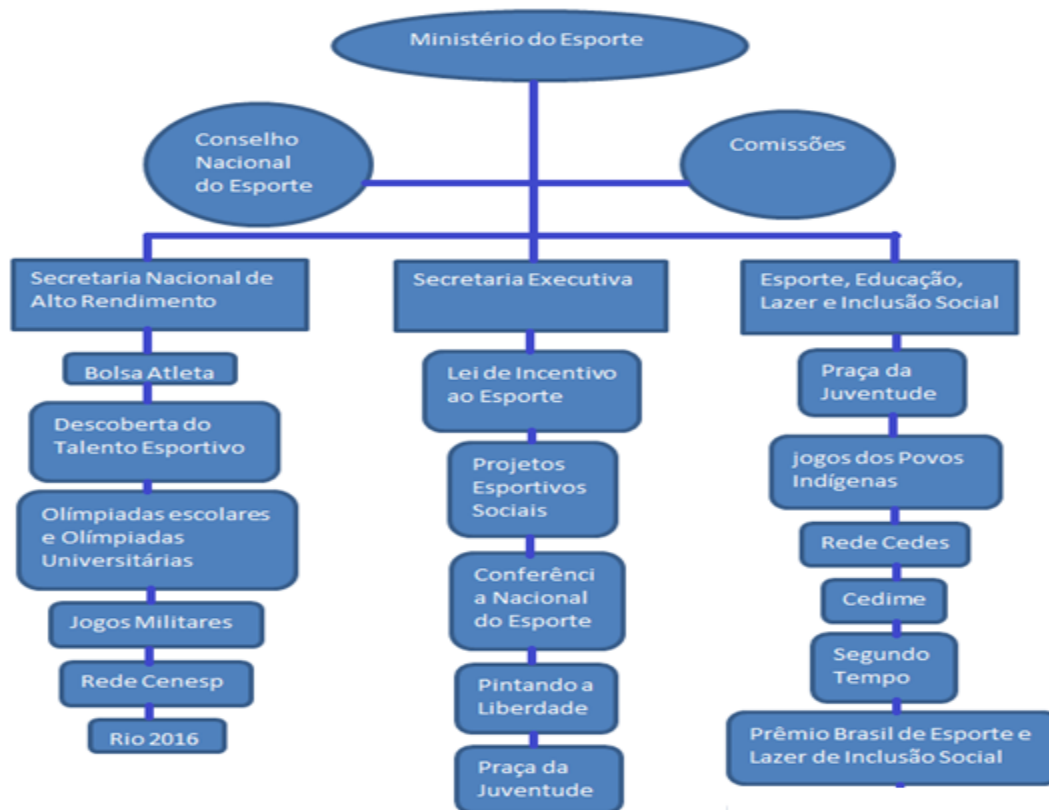
O Ministério nasceu em 1995 no governo de Fernando Henrique Cardoso, naquela época tinha ligação com o Ministério da Educação. A partir de janeiro de 1999, por meio de Medida Provisória, o governo junta o Ministério de Esporte com o Turismo. Assim, o Ministério da Educação e do Desporto voltou a ser só Ministério da Educação (BRASIL, 1999).

Na transição de governo FHC para Lula, tinha-se a intenção de extinguir o Ministério do Esporte e Turismo, acarretando assim que o turismo fosse para o Ministério do Desenvolvimento e o esporte para novo Ministério da Juventude, Lazer e Esporte.

Não obstante, esse novo governo escolheu a criação do atual Ministério do Esporte (ME), por meio da Medida Provisória n.º 103 de 01 de janeiro de 2003 (BRASIL, 2003). Pela primeira vez na história republicana, foi destinada pasta ministerial própria ao esporte, sinalizando a importância que o novo governo estava dedicando a esta área.

As atuais políticas exercidas pelo Ministério do Esporte são regidas pelo seu organograma. Apresentamos abaixo o organograma de elaboração própria de acordo com o organograma do ME.

Figura 2. Organograma do Ministério do Esporte



Fonte: Inspirado em (ME, 2016).

Logo, o Ministério do esporte tem como função subsidiar a formulação e implementação dos programas, projetos e ações destinados ao desenvolvimento do esporte educacional, de lazer e inclusão social e proporcionar o esporte de alto rendimento. Veremos a seguir uma descrição das políticas executadas hoje em dia pelo Ministério.

3.3.1 Uma breve descrição das Políticas públicas de esporte executadas em 2015

Esses são os atuais projetos do Ministério do Esporte são divididos em campo de atuação Secretaria Executiva, Esporte de alto rendimento e Esporte, educação, lazer e inclusão social:

A Secretaria Executiva tem como função de cuidar das políticas de cunho representativo, as políticas são: As Conferências Nacionais do Esporte; Lei de Incentivo ao Esporte; Pintando a Liberdade; Praça da Juventude; Praças do PAC; PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - Acordos de Cooperação Técnica Internacional;

Já no Esporte Alto Rendimento, trabalha com políticas que buscam o alto rendimento do atleta, tais como: (Descoberta do Talento Esportivo; Bolsa atleta; Calendário Esportivo Nacional; CENESP; Jogos Militares; Rio 2016; Pan; Brasil no Esporte de Alto Rendimento);

O Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social têm políticas para agregar participação social, são conhecidas: (Programa Segundo Tempo; Programa Segundo Tempo no Mais Educação; Programa Segundo Tempo Universitário; Programa Segundo Tempo Pessoas com Deficiência; Programa Segundo Tempo Navegar; Recreio na Férias; Projetos Esportivos Sociais; Esporte e Lazer da Cidade; Rede Cedex; Prêmio Brasil de Esporte e Lazer de Inclusão Social; Jogos dos Povos Indígenas; Cedime (Banco de Projetos: Federal, Estadual e Municipal); Pintando a Cidadania).

Algumas dessas políticas já foram citadas acima, para melhor esclarecimento faremos uma breve descrição das que não foram descritas. No portal do ME, podemos achar características dessas políticas.

As políticas de caráter social com o intuito de promover uma socialização em meios de risco, são elas a Pintando a Liberdade¹⁰/ Pintando a Cidadania que é um programa promove a ressocialização de internos do Sistema Penitenciário por meio da fabricação de materiais esportivos. O projeto Praça da Juventude¹¹ foi criado em 2007 com o objetivo de levar um equipamento esportivo público. Já os Projetos esportivos sociais¹² são projetos realizados pela parceria entre o ME e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). E o “Prêmio Brasil de Esporte e Lazer e Inclusão Social”¹³ que é um prêmio do Ministério do Esporte destinado ao reconhecimento de iniciativas científicas, tecnológicas, pedagógicas e jornalísticas que apresentem contribuições e subsídios para a qualificação das políticas públicas de esporte e lazer de inclusão social.

¹⁰ Para maiores informações e características das políticas o portal no Ministério do Esporte apresenta através de sites. Para o Pintando a Liberdade e o Pintando a cidadania o site é <http://www2.esporte.gov.br/pintando/>.

¹¹ Para a Praça da Juventude; <http://www.esporte.gov.br/index.php/institucional/secretaria-executiva/praca-da-juventude>

¹² Para o Esportes Sociais; <http://www2.esporte.gov.br/snee/esportesocial/default.jsp>

¹³ Para o Prêmio Brasil <http://www2.esporte.gov.br/premiobrasil/default.jsp>

Existem também projetos ligados desenvolvimento de pesquisas científica. São eles: a Rede Cedés¹⁴ que integra uma ação para o desenvolvimento de rede federal composta de núcleos de estudo, ligado com o Cedime¹⁵ (Centro de Documentação e Informação do ME) – sendo este um suporte para a Rede Cedés. E a Rede Cenesp¹⁶ já é composta por centros de desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica na área do esporte, treinamento e aperfeiçoamento de atletas.

Contendo projetos de descoberta de talento, como o projeto Descoberta do Talento Esportivo¹⁷ é uma ação com a finalidade de identificar jovens e adolescentes matriculados na rede escolar que apresentam níveis de desempenho motor compatíveis com a prática do esporte de competição e de alto rendimento. E o Programa “Segundo Tempo”¹⁸ que é um conjunto de atividades depois do horário escolar.

Por fim, os Jogos dos Povos Indígenas¹⁹ são considerados um dos maiores encontros esportivos culturais e tradicionais de indígenas da América.

Portanto, buscando entender o como funciona a Política de incentivo ao Esporte, através das suas vertentes e dentro do Ministério do Esporte, suas subdivisões. Por meio de outras análises de autores citados, vimos que o ME têm três vertentes de atuação que se orientam para as políticas públicas no país.

3.4 A criação de uma política de incentivo ao esporte

A demanda de uma política que suprisse a falta de incentivo ao Atleta começou a ser questionada nesse sentido. O País teria como incentivar os atletas para se tornar uma potência esportiva? Ou buscaria maneiras de conduzi-los para chegar a seu alto rendimento?

¹⁴ Para a Rede CEDES; <http://portal.esporte.gov.br/sndel/esporteLazer/cedes/default.jsp>

¹⁵ Para o CEDIME; <http://www2.esporte.gov.br/cedime/default.jsp>

¹⁶ Para a Rede CENESP; <http://www2.esporte.gov.br/snear/cenesp/default.jsp>

¹⁷ Para a Descoberta do Talento Esportivo; <http://portal.esporte.gov.br/snear/talentoEsportivo/default.jsp>

¹⁸ Para o projeto “Segundo Tempo”; <http://portal.esporte.gov.br/snee/segundotempo/>

¹⁹ Para os Jogos Indígenas; <http://portal.esporte.gov.br/sndel/jogosIndigenas/XJogos/apresentacao.jsp>

Com a inserção de novas leis para melhorar e aumentar os recursos destinados para o campo esportivo brasileiro, o país teve a seu destaque na Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, conhecida como Lei de Incentivo ao Esporte. Ela afirma que os *“incentivos e benefícios para fomentar as atividades de caráter desportivo”*, ou seja, uma lei que busca uma nova possibilidade de obtenção de verbas para incentivar novos meios esportivos.

No seu art. 2º, a Lei determina que os recursos captados em função do benefício fiscal procurem atender o desporto educacional; o desporto de participação; e o desporto de rendimento.

Para auxiliar a Lei de Incentivo ao Esporte, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva promulgou o Decreto-Lei nº 6.180 de 3 de agosto de 2007, que tem como objetivo complementar o sistema regulatório da matéria, que assim especifica em seu art. 4º:

Art. 4º Os projetos desportivos e paradesportivos, em cujo favor serão captados e direcionados os recursos oriundos dos incentivos previstos no art. 1º, atenderão a pelo menos uma das seguintes manifestações:

I – desporto educacional, cujo público beneficiário deverá ser de alunos regularmente matriculados em instituição de ensino de qualquer sistema, nos termos dos arts. 16 a 20 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, evitando-se a seletividade e a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer;

II – desporto de participação, caracterizado pela prática voluntária, compreendendo as modalidades desportivas com finalidade de contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação e na preservação do meio ambiente; e

III – desporto de rendimento, praticado segundo regras nacionais e internacionais, com a finalidade de obter resultados, integrar pessoas e comunidades do País e estas com as de outras nações. (BRASIL, 2007)

Além disso, a Lei de Incentivo ao esporte têm caráter de patrocínio, doação, patrocinador, doador e proponente. A principal diferenciação entre os conceitos de patrocínio e doação são: no patrocínio, a transferência de numerário dar-se-á necessariamente com finalidade promocional e de publicidade, na doação isso é proibido expressamente.

No Brasil, vemos que acontece mais o patrocínio, geralmente os atletas tendem a procurar os patrocínios para se promover no esporte. Já no Bolsa Atleta, que tem um intuito de ajudar o atleta ter as condições mínimas para se dedicar ao esporte, também permite que os atletas recebam patrocínio a partir de 2012, para ser um complemento na sua renda.

3.5 Conferências de Esporte no Brasil

O Brasil se destaca por ter criado uma série de espaços participativos no âmbito de um amplo e diversificado de possibilidades nas políticas setoriais no nível local e nacional. Seus processos de política têm envolvido desde espaços informais de interlocução e negociação entre atores políticos e grupos de interesse, até instâncias formais de participação, as conferências de políticas públicas, consideradas aqui como arenas participativas que agregam atores estatais e sociais em diferentes esferas da federação, com o objetivo de discutir e tomar decisões em relação a diferentes políticas públicas (PETINELLI, 2014).

Então, baseando nisso, o Ministério do Esporte faz a sua primeira conferência que permitia mais participação e um novo olhar da sociedade civil para as políticas a serem implementadas.

A I Conferência Nacional do Esporte, realizada em 20 de junho de 2004, teve a finalidade de levar ao conhecimento público, comunidade esportiva e a sociedade em geral, o posicionamento e as deliberações que, a partir de agora, passam a orientar e subsidiar a Política Nacional do Esporte e do Lazer já implementada pelo governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, através do Ministério do Esporte. Nela se discutiu a implementação de um programa nacional de “bolsa atleta” para alunas e alunos carentes do ensino básico e universitário.

Já na II Conferência Nacional do Esporte, realizada em maio de 2006, o objetivo central desta Conferência foi à constituição do Sistema Nacional de Esporte e Lazer, com a temática “A Construção do Sistema Nacional de Esporte e Lazer” visando progredir na articulação das ações dos agentes que atuam nessa área, proporcionando à sociedade serviços de qualidade que garantam o ingresso ao esporte e ao lazer como direitos sociais.

Na última conferência, que foi III Conferência Nacional do Esporte que foi realizada em junho de 2010 e que tinha como tema “10 pontos em 10 anos para projetar o Brasil entre os 10 mais”, é importante destacar que o Plano Decenal de Esporte e Lazer (PDE), que almejava concretizar o esporte e o lazer como política de Estado, tendo como base os princípios que delimitam a Política Nacional do Esporte e que discorrem com grandes objetivos da gestão pública. De acordo com o documento “Plano Nacional do Esporte”, são estes os objetivos: universalização, inclusão social e desenvolvimento humano pelo esporte; democratização da gestão e da participação social; esporte como desenvolvimento econômico e nacional e elevação do nível cultural esportivo da população (POLÍTICA NACIONAL DO ESPORTE, 2005).

As conferências ajudam na implementação de novas políticas e melhorias começaram a serem mais questionadas e conseqüentemente, acarretou uma maior participação que tinham assuntos ligados ao esporte.

Portanto, com os novos projetos que o Ministério do Esporte atua, veremos com mais profundidade o Bolsa Atleta. Pois, como o nosso objeto de estudo é Esporte de Alto Rendimento, em que se encontra o Bolsa Atleta, então, começaremos a debruçar sobre o mesmo no próximo capítulo.

4. PROGRAMA BOLSA ATLETA

Nosso primeiro capítulo passou pelos pressupostos teóricos e históricos conceituais da política pública. No segundo capítulo, visamos destrinchar o

conhecimento sobre política pública de incentivo ao esporte. Já nesse capítulo, o interesse busca é apresentar um estudo de caso sobre o programa Bolsa Atleta.

Conforme Matsudo (1999), o Brasil dispõe programas esportivos assistemáticos, de forma que o Estado, os clubes e até a família é que se responsabilizam pelo desenvolvimento do esporte.

Desta forma, desde 2005, o governo brasileiro vem realizando o programa de patrocínio individual de atletas. O público beneficiário são atletas de alto rendimento que obtêm bons resultados em competições nacionais e internacionais de sua modalidade. O programa garante condições mínimas para que se dediquem, com exclusividade e tranquilidade, ao treinamento e competições locais, sul-americanas, pan-americanas, mundiais, olímpicas e paraolímpicas.

Desde 2012, com a Lei 12.395 de 2011, é permitido que o candidato tenham outros patrocínios, o que permite que atletas consagrados possam ter bolsa e, assim, contar com mais uma fonte de recurso financeiro para suas atividades.

Atualmente, são cinco as categorias de bolsa oferecidas pelo Ministério do Esporte: Atleta de Base, Estudantil, Nacional, Internacional e Olímpico/Paraolímpico e Atleta Pódio (para atletas de modalidades individuais – Lei 12.395/11). Estas modalidades, em conjunto, significam um avanço inegável ao esporte brasileiro, pois foi à primeira política federal que beneficia financeiramente diretamente o atleta e não somente as instituições que organizam e controlam o esporte nacional.

Por meio desse programa, há a atribuição de evolução do esporte nacional pelo aumento dos investimentos públicos e privados, seja por meio de patrocínios a atletas individualmente e a equipes de certas modalidades, seja pelo crescimento das verbas públicas dedicadas ao esporte. Uma amostra de que está sendo cuidado isso vem da Política Nacional do Esporte, apresentada em 2005, que propõe que:

Hoje, o Brasil precisa de um processo permanente de avaliação que permita um direcionamento correto dos recursos disponíveis para o esporte. Em outras palavras, precisa ser instado um processo de aplicação contínua de diagnósticos que permita os retratos do esporte no país, a cada novo momento. (Política Nacional do Esporte, apresentada em 2005. p. 22).

Entendermos a partir daí, o governo brasileiro tem como compromisso em fazer avaliações para melhor diagnósticos dos novos desafios que apareceram pela frente.

Deste modo, debruçaremos sobre o Bolsa Atleta a seguir, pautando alguns resultados encontrados e descrevendo como ela se fundamenta.

4.1 A Política Pública o “Bolsa atleta”

Tudo começou com algumas discussões sobre os problemas a dificuldade do atleta se manter no esporte e, os últimos resultados dos atletas nas competições importantes, fizeram com que o deputado Agnelo Queiroz apresentasse o Projeto de Lei 3.826/2000²⁰. A montagem da agenda do Bolsa Atleta, se acredita que veio através de uma demanda por uma política que entregasse educação e esporte, com intenções de tornar o maior programa de patrocínio/incentivo ao atleta do mundo.

Com novas ideias que vieram de acordo com o então seguimento do Ministério, o Ministério do Esporte Turismo. A partir de 2003, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva, separou os ministérios, ficando deste modo, o Ministério do Esporte e Lazer e o Ministério do Turismo. Neste mesmo ano, o então deputado Agnelo Queiroz, assumiu o Ministério do Esporte e Lazer até 2006.

Com base nisso, a tramitação no Senado Federal foi ligeira e seguiu sem alterações ao texto recebido da Câmara. A Lei do Bolsa Atleta foi sancionada em 2004, mas, em janeiro de 2005, foi editada a regulamentação da Lei, e virou decreto. Assim, se lançou o Programa Bolsa Atleta, que inicialmente contemplou 305 atletas.

A formulação da política pública foi pensada como iria chegar nesses atletas, para isso ser possível veio à construção de critérios para a concessão da Bolsa Atleta.

4.1.1. Critérios para concessão do Bolsa Atleta

Os critérios técnicos para a concessão da Bolsa-Atleta são fixados anualmente com base nos preceitos e diretrizes da Política Setorial de Alto Rendimento. Cabe à

²⁰ O Projeto de Lei do Deputado Agnelo Queiroz, visa o fortalecimento do Projeto BRASIL POTÊNCIA ESPORTIVA, institui a Bolsa-Atleta, destinada a desportista de reconhecido destaque nas modalidades olímpicas, paraolímpicas, vinculadas ao Comitê Olímpico Internacional e ao Comitê Paraolímpico Internacional, bem como nos desportos de criação nacional e de ampla difusão na sociedade brasileira. (PROJETO DE LEI Nº 3.826, DE 2000).

Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento o planejamento, a execução, o acompanhamento, a avaliação e o controle do Programa Bolsa-Atleta.

Tudo começa com o atendimento aos requisitos para ser beneficiário. O requisito comum às seis categorias do Programa é a idade mínima de 14 anos. Entre as seis categorias, duas possuem limite máximo de idade para a concessão do benefício. A categoria Atleta de Base estabelece o limite de 19 anos, enquanto a categoria Atleta Estudantil possui como limite máximo a idade de 20 anos. O quadro 3, explicita melhor sobre as categorias para conceber o Bolsa Atleta.

QUADRO 3- Requerimentos para conceber o Bolsa Atleta

Modalidade da Bolsa Atleta	Descrição	
	Valor mensal	Pré-Requisitos
Bolsa-Atleta Categoria BASE	R\$ 370,00	<ul style="list-style-type: none"> - Idade mínima de 14 anos e máxima de 19 anos; - Estar vinculado a uma entidade de prática desportiva (clube); - Ter filiação à Entidade de Administração de sua modalidade, tanto Estadual (Federação) como Nacional (Confederação); <p>Ter participado de competição no ano imediatamente anterior àquele em que está pleiteando a Bolsa, tendo obtido até a terceira colocação nas modalidades individuais de categorias e eventos previamente indicados pela respectiva entidade nacional de administração do desporto ou que tenham sido eleitos entre os dez melhores atletas do ano anterior em cada modalidade coletiva, na categoria indicada pela respectiva entidade e que continuem treinando e participando de competições nacionais oficiais.</p>
Bolsa-Atleta Categoria ESTUDANTIL	R\$ 370,00	<ul style="list-style-type: none"> - Idade mínima de 14 anos e máxima de 20 anos; - Estar regularmente matriculado em instituição de ensino, pública ou privada; - Ter participado de competição no ano imediatamente anterior àquele em que está pleiteando a Bolsa, tendo obtido a seguinte classificação: <p>Esportes Individuais (classificado de 1º a 3º lugar nos Jogos Estudantis Nacionais organizados e homologados pelo Ministério do Esporte).</p> <p>Esportes Coletivos (seis melhores atletas em cada modalidade coletiva).</p>

Bolsa-Atleta Categoria NACIONAL	R\$ 925,00	<ul style="list-style-type: none"> - Maior de 14 anos. - Estar vinculado a uma entidade de prática desportiva (clube). - Ter filiação à Entidade de Administração de sua modalidade, tanto Estadual (Federação) como Nacional (Confederação). - Ter participado de competição no ano imediatamente anterior àquele em que está pleiteando a Bolsa, tendo obtido a seguinte classificação: De 1º a 3º lugar no evento máximo nacional organizado e indicado pela Entidade Nacional de Administração de sua modalidade ou De 1º a 3º lugar no ranking nacional por ela organizado e indicado.
Bolsa-Atleta Categoria INTERNACIONAL	R\$ 1.850,00	<ul style="list-style-type: none"> - Maior de 14 anos. - Estar vinculado a uma entidade de prática desportiva (clube). - Ter filiação à Entidade de Administração de sua modalidade, tanto Estadual (Federação) como Nacional (Confederação). - Ter participado de competição internacional, indicada pela Entidade Nacional, no ano imediatamente anterior àquele em que está pleiteando a bolsa, tendo obtido a seguinte classificação: De 1º a 3º lugar em Campeonatos Mundiais; De 1º a 3º lugar Jogos ou Campeonatos Pan-americanos e Parapan-americanos ou De 1º a 3º lugar Jogos ou Campeonatos Sul-americanos
Bolsa-Atleta Categoria OLÍMPICO/PARALÍMPICO	R\$ 3.100,00	<ul style="list-style-type: none"> - Maior de 16 anos. - Estar vinculado a uma entidade de prática desportiva (clube). - Ter filiação à Entidade de Administração de sua modalidade, tanto em nível Estadual (Federação) como Nacional (Confederação). - Ter integrado na qualidade de atleta a delegação brasileira (como titulares em modalidades individuais ou com seus nomes presentes nas súmulas de modalidades coletivas na última edição dos Jogos Olímpicos ou Paraolímpicos). Nos três anos subsequentes ao dos Jogos Olímpicos ou Paraolímpicos, continuar participando de competições internacionais indicadas pelo respectivo comitê.
Bolsa-Atleta Categoria ATLETA PÓDIO	R\$ 5.000,00 à	O atleta deve atender critérios definidos na lei, como estar situado entre os 20 melhores do ranking mundial ou na

	R\$15.000,00	prova específica da modalidade. Atendendo aos critérios e ter sido indicado por sua confederação esportiva, em conjunto com o Comitê Olímpico do Brasil (COB), ou pelo Comitê Paraolímpico Brasileiro (CPB), o atleta precisa enviar um plano esportivo para análise dos membros do COB (ou CPB), da confederação e do Ministério do Esporte.
--	--------------	---

Fonte: De acordo com o site do Ministério do Esporte. (disponível em: <http://www2.esporte.gov.br/snear/bolsaAtleta/prerequisitos.jsp>).

O processo de habilitação e inclusão de beneficiários no Programa é de responsabilidade do Ministério do Esporte. O Banco Caixa Econômica Federal (CAIXA) é contratada para efetuar o pagamento dos benefícios por meio de crédito em conta, a partir do processamento de arquivo de créditos encaminhado pelo ME. O cadastramento e inclusão do atleta interessado no programa acontece por meio do uso da *internet*. Após isso, verifica-se se o mesmo atende a todos os pré-requisitos determinados em lei para a sua categoria. O mesmo acessa a página do ME (<http://www2.esporte.gov.br/snear/bolsaAtleta/inscricoes.jsp>), e encaminha ao ME os documentos necessários, que comprovem as informações preenchidas no formulário de inscrição.

O ME comunica o resultado do pedido da bolsa para o endereço postal ou eletrônico do atleta, preenchido/informado no formulário de inscrição. O atleta tem o prazo de 30 dias, depois de notificado pelo ME para entrega e assinatura do Termo de Adesão e abertura de conta em qualquer agência da CAIXA, sob pena de perder o direito à bolsa.

O atleta apresenta na agência da CAIXA em que possui ou vai abrir conta, o Termo de Adesão, original e cópia, devidamente preenchido e providencia a abertura de conta para crédito do benefício, se for o caso. O pagamento da bolsa é efetuado por meio de crédito em conta do atleta.

É admitida assinatura do Termo de Adesão por procuração: por instrumento particular (reconhecido em cartório), por instrumento público e procuração passada no exterior. Na renovação da Bolsa-Atleta, o atleta apresenta um novo Termo de Adesão à agência onde foi aberta a sua conta para recebimento da bolsa.

Colocado em pauta por Agnelo Queiroz, com o projeto de lei citado acima, a tramitação na Câmara dos deputados demorou 4 anos para ser feita a votação da redação

final. Depois de passar um bom tempo em tramitação na Câmara dos Deputados, a votação para a redação final terminava em uma Comissão sobre uma Comissão e Justiça e de Cidadania que foi feita em 2004. A tomada de decisão se teve com orientação a base a o projeto de Lei n 3.826/2000, e buscavam assim chegar a um consentimento sobre como seria a Bolsa.

A implementação aconteceu na apresentação do programa na I Conferencia Nacional de Esportes, visavam apresentar as bolsas para a comunidade esportiva e logo depois para todos. No período de apresentação da política, era perto das olimpíadas. Para alcançar os tão desejados resultados, o programa ganhou uma nova categoria²¹ e buscou abranger mais atleta.

No ano de 2015, a Comissão de Educação, Cultura e Esporte selecionou o Programa Bolsa-Atleta para ser avaliado. A pedido do então senador Romário (PSB-RJ). O relatório de avaliação passa pelas dimensões analisadas que são: a) a operacionalização do Programa; b) aspectos da alocação orçamentária; c) resultados alcançados; e d) transparência e estratégias de monitoramento do Programa. Alguns resultados serão exibidos no decorrer desse capítulo.

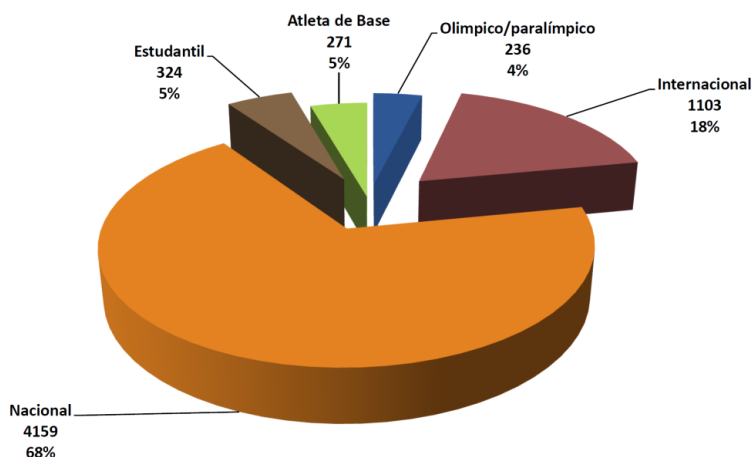
4.2 Os números do Bolsa Atleta em 2015

Na última avaliação feita em 2015, demonstraremos alguns dados que serão de importância para descrever sobre o Bolsa Atleta.

Ao todo os atletas atendidos em 2015 foram 6.093 beneficiários. Estes divididos pelas categorias da seguinte forma: 271 atletas pertencem à categoria Atleta de Base; 324 são da categoria Estudantil; 4.159 integram a categoria Nacional; 1.103 a categoria Internacional; e 236 integram a categoria Atleta Olímpicos ou Paraolímpicos. O gráfico 1 da avaliação da política pública feita pelo o próprio ministério, mostra o percentual sobre cada categoria dos atletas beneficiados.

Gráfico 1. Percentual de Atleta por categorias

²¹ Categoria Atleta Pódio, destinada aos atletas de modalidades individuais olímpicas e paralímpicas, de acordo com os critérios a serem definidos pelas respectivas entidades nacionais de administração do esporte em conjunto com o Comitê Olímpico Brasileiro (COB) ou Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) e o Ministério do Esporte, obrigatoriamente vinculados ao Programa Atleta Pódio.

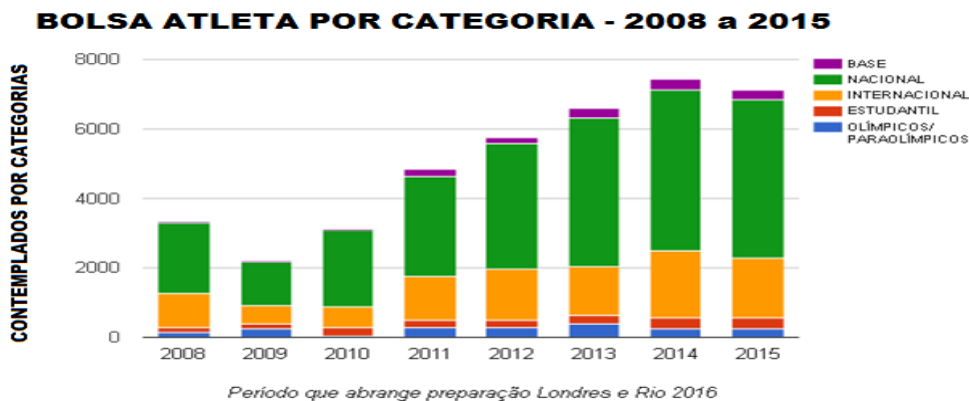


Fonte: Avaliação da política pública Bolsa Atleta. (BRASIL, 2015)

Também, feito na mesma avaliação citada acima, dividiu-se por regiões do País tem a seguinte configuração: 173 atletas beneficiados são da região Norte; 664 são da região Nordeste; 407 são da região Centro-Oeste; 3.535 são da região Sudeste; e 1.304 são da região Sul.

No período de janeiro de 2008 a dezembro de 2015, também, tem o gráfico 2. que mostra por categorias e sua crescente ascensão da política.

Gráfico 2. Quantidade de Atleta por categorias no período de 2008-2015



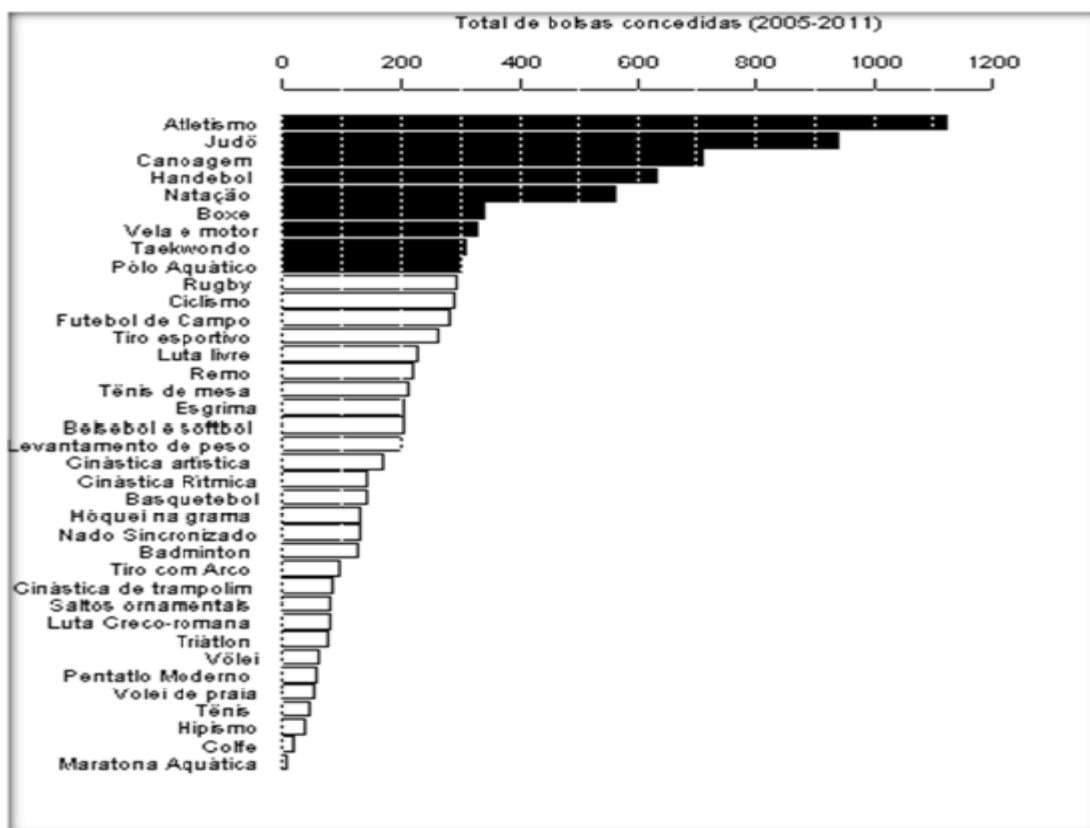
Fonte: Distribuição para as categorias no Bolsa Atleta(<http://torcedores.com/noticias/2016/03/bolsa-atleta-quanto-vale-uma-medalha>).

Por conseguinte, a divisão por gênero, também, foi feita. Desta forma: 58% dos atletas beneficiados são do gênero masculino, enquanto 42% são do gênero feminino.

4.3.1. Divisão por modalidades do Bolsa Atleta

Acreditamos que o esporte mais praticado no país é o Futebol, entretanto no Bolsa Atleta, ele não tem número tão significativos. De acordo com o Gráfico 3 o atletismo é que tem uma grande participação na concessão de bolsas.

Gráfico 3. Quantidade de Atleta por modalidades



Fonte: Elaborado por CORREA, SILVA, MEZZADRI e CAVICHIOLLI (MAPEAMENTO INICIAL DO PROGRAMA “BOLSA-ATLETA” 2005-2011, pg. 7).

4.3.2. Os investimentos do Bolsa Atleta

De 2005 até 2013, o programa investiu R\$ 439,9 milhões no pagamento dos benefícios. Nesse período, o número de atletas contemplados foi multiplicado por sete. No primeiro ano, o programa beneficiou 924 esportistas. Em 2013, foram 6.557.

Em 2012, amparados pela Lei 12.395/11, os contemplados com o programa Bolsa-Atleta passaram a ter direito de, além do benefício, contar com outros patrocínios

peçoais. Com isso, os atletas ampliaram as fontes de recursos para suas atividades e passaram a ter mais estrutura para os treinamentos e custeio de despesas.

Em 2013, o governo federal decidiu pagar parcelas de duas bolsas aos beneficiados: uma que seria, normalmente, quitada em 2013 e outra que seria paga no decorrer de 2014 e teve o início do pagamento antecipado. Isso porque, no fim de 2012, o Ministério do Esporte tomou a decisão de eliminar o espaço de tempo que havia entre a obtenção do resultado esportivo qualificatório para a Bolsa-Atleta e o efetivo recebimento por parte dos bolsistas. Para isso, foi reservado pelo governo um orçamento de R\$ 183 milhões em 2013, um valor jamais aportado antes ao programa. Esse montante foi utilizado para pagar as bolsas relativas a dois exercícios: 2012 (que normalmente seriam pagas no decorrer de 2013) e 2013 (que seriam pagas em 2014 e foram antecipadas).

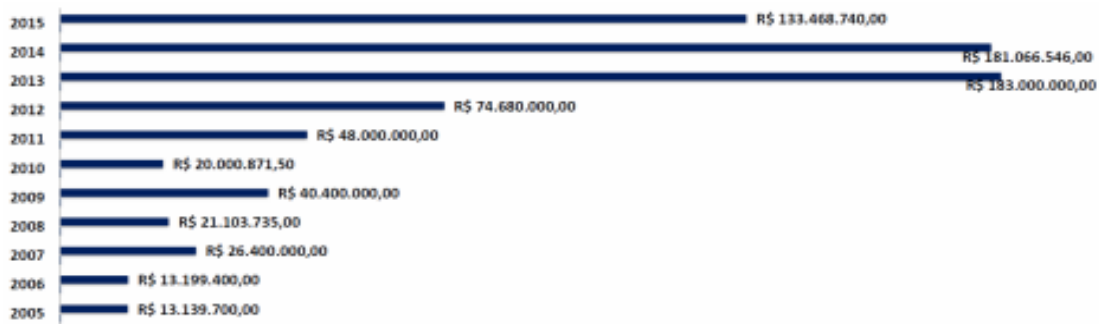
Com a inserção do Plano Brasil Medalhas, referente aos Jogos Olímpicos no Rio de Janeiro no ano de 2016, os recursos aumentaram significativamente para os atletas de alta performance. No atual ciclo olímpico, iniciado em 2013 e que segue até 2016, será investido R\$ 1 bilhão. Esse valor se refere a novos recursos, ou seja, representa uma adição em relação ao orçamento do Ministério do Esporte, bem como à verba que já era investida pelas empresas estatais. Empresas estatais também investirão no esporte olímpico e paraolímpico brasileiro, visando aos Jogos de 2016. Seis empresas (Banco do Brasil, CAIXA, Petrobras, Correios, BNDES e Banco do Nordeste) fazem parte do Plano Brasil Medalhas.

Lembrando que o público-alvo são atletas que obtêm boas performances em competições nacionais e internacionais, da base ao alto rendimento. São seis categorias: Base, Estudantil, Nacional, Internacional, Olímpica/Paraolímpica e Atleta Pódio. Os valores variam entre R\$ 370 e podendo chegar à R\$ 15.000, e os contemplados recebem o benefício pelo período de um ano.

Para melhor análise da parte de investimentos, vamos ver a evolução de investimentos no Programa nos últimos dez anos.

O gráfico a seguir vai detalhar a alocação orçamentária do Programa Bolsa Atleta desde o seu início em 2005 até 2015.

Gráfico 4. Investimentos em cada ano no Bolsa Atleta (2005-2015)



Fonte: Avaliação da política pública Bolsa Atleta. (BRASIL, 2015)

Assim, podemos perceber que o Programa Bolsa Atleta teve um grande investimento. Alternando aos anos, principalmente nos anos “Olímpicos”. Também, constatamos que os investimentos foram crescendo, nesses dez anos o investimento aumentou quase 100%.

4.3 Resultados do Bolsa atleta nas Olimpíadas

Nos primeiros Jogos Olímpicos após a instituição do Bolsa Atleta, os resultados foram: nas olimpíadas de Pequim (2008), o Brasil conquistou 15 medalhas, sendo que sete atletas do futebol, que obtiveram a medalha de prata, recebem o Bolsa-Atleta. Os demais medalhistas nada ganham do governo federal, ao menos diretamente. Dados do ministério apontam que, dos 277 atletas brasileiros que foram a Pequim, só 36 — ou seja, 13% — têm o Bolsa-Atleta.

Já na Olimpíada de Londres (2012), foram 17 medalhas, estando na condição de bolsistas à judoca Sarah Menezes e o ginasta Arthur Zanetti, que conquistaram o ouro. O pugilista Esquiva Falcão, que trouxe a prata para o Brasil, também entra no “time dos medalhistas”. Os seguintes atletas que conquistaram o bronze completam o “time de bolsistas” do governo brasileiro: Adriana Araújo e Yamaguchi Falcão, do boxe; Felipe Kitadai, Mayra Aguiar e Rafael Silva, do judô; Bruno Prada, da vela; e Yane Marques, do pentatlo moderno. No total de 259 esportistas que participaram dos Jogos de Londres, 111 são beneficiados pelo programa.

No Rio 2016, desde a confirmação dos Jogos Olímpicos tendo como sede o Rio de Janeiro no ano de 2016, a expectativa relacionada para acontecimento é de que a o Bolsa Atleta e o plano Brasil Medalhas aumente chances do esporte brasileiro avançar em relação a dados qualitativos e quantitativos. Ou seja, conseguir mais medalhas e chegar a entre os dez primeiros no ranking.

O Plano Brasil Medalhas 2016²², lançado em setembro de 2012, tem como objetivo colocar o Brasil entre os 10 primeiros países nos Jogos Olímpicos e entre os cinco primeiros nos Jogos Paraolímpicos do Rio de Janeiro, em 2016. Além disso, se destina a formar novas gerações de atletas das modalidades e estruturar centros de treinamentos que atendam desde as equipes principais do alto rendimento até as categorias de base.

4.4 Visões de alguns críticos sobre o Bolsa Atleta

Desde quando foi implantado, o Programa Bolsa Atleta recebe críticas, as quais podemos chamar de “positivas e negativas”. Elas são advindas do meio do Esporte e tanto de fora. Para alguns o Bolsa atleta não passa de uma bolsa “de manutenção” do atleta, e não como é apresentada em seu projeto “uma bolsa de incentivo”. Para outros, o Bolsa Atleta serve como parâmetro de comparação com projetos que buscam melhor desempenho do atleta.

Não obstante, em 2012, a então presidente Dilma Rousseff disse que o Programa Bolsa atleta era um importante benefício para o atleta.

O Bolsa Atleta apoia desde os esportistas que estão começando a carreira até aqueles que já competem em Olimpíadas ou Paralimpíadas. Esse é um benefício importante porque permite que o atleta se dedique com muito mais tranquilidade aos treinamentos e às competições.

Já na visão de Meira que descreve o Bolsa Atleta não é uma maravilha, para isso ela fala que:

O Bolsa Atleta é um projeto que visa a garantir uma manutenção pessoal mínima aos atletas de alto rendimento, que não possuem patrocínio, buscando dar condições para que se dediquem ao treinamento esportivo e participação em competições, em busca do desenvolvimento pleno de sua carreira esportiva, bem como investir prioritariamente nos esportes olímpicos e paraolímpicos, com o objetivo de formar, manter e renovar periodicamente gerações de atletas com

²² Além do financiamento já existente ao esporte de alto rendimento, o Plano Brasil Medalhas assegurou R\$ 1 bilhão adicional aos esportes olímpicos e paraolímpicos em sua preparação para o Rio 2016. Uma parte desse montante, R\$ 328 milhões, se destina a apoiar as seleções, por diversas ações, entre elas a Bolsa Pódio.

potencial para representar o país nos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos. (MEIRA, T.C, 2011, pg.27).

Para nos levar uma ótica de um atleta Diogo Silva, que treina de Taekwondo e já disputou 2 olímpiadas, descreve o Bolsa atleta sendo muito burocrático e isso acaba limitando o seu alcance: “Já tentei o Bolsa Atleta várias vezes e desisti. É um processo muito burocrático, sempre dizem que faltam documentos”, afirma o mesmo.

Para concluir a visão dos críticos, o próprio relatório de avaliação (2015) dá sua opinião sobre o assunto:

É importante observar, também, que em todas as oitivas realizadas e nos relatos encontrados em matérias jornalísticas, constatou-se uma apreciação geral do Programa muito positiva por parte dos atletas. Como já se registrou anteriormente, a percepção subjetiva, regra geral, é de que o Bolsa-Atleta viabilizou a carreira de inúmeros atletas que, sem essa oportunidade, há muito teriam abandonado as competições e talvez o próprio esporte. As reclamações mais comuns dizem respeito a problemas de operacionalização e, frequentemente, aos valores pagos nas modalidades de base. Os atrasos no pagamento dos benefícios, ainda que eventuais, também são apontados como causadores de transtornos, uma vez que os benefícios complementam a renda pessoal e, e em alguns casos, são a única fonte de renda. (BRASIL. 2015, pg. 49)

Portanto, o Bolsa Atleta se motiva de beneficiários que buscam o seu melhor rendimento e que querem crescer no esporte, para isso, usufruem dessa bolsa como forma de investimento em seu desempenho. Devido aos seus valores, será questionado e poderão ocorrer mudanças na sua bolsa. Contudo, o Brasil se projeta para o crescimento nesse âmbito, pois, alavancar uma política de patrocínio/manutenção do atleta já pode ser considerado uma conquista, e agora o é buscar progressos para suas melhorias em sua estrutura para esses beneficiários desfrutarem e chegar ao seu alto rendimento.

5. CONCLUSÃO

Quando começamos a escrever a monografia, tínhamos o intuito de compreender a construção da política pública do esporte no Brasil e estudar mais profundamente o programa Bolsa Atleta. Com base teórica mais no campo da Educação Física e alguns estudos sobre política pública de esporte, procuramos ter um conhecimento básico do campo para utilizar a abordagem voltada para o campo da Gestão Pública. Nosso corte temporal abrangeu o período de exercício do Bolsa Atleta vigente para maior interesse.

Buscamos colocar um capítulo para política pública, como um todo, explicando o que é e como funciona, para melhor descrição da mesma. Outro capítulo para a política pública de esporte, falando de alguns acontecimentos, da Lei de Incentivo ao Esporte, dos seus percursos históricos nas leis e como funciona o Ministério do esporte. E um último capítulo para o programa Bolsa Atleta, que falamos sobre o programa com foco na sua formulação e implementação. Destacando a avaliação feita pelo então senador Romário em 2015.

Com as mudanças na sociedade e a evolução dos seus problemas, buscamos solucionar-los através das políticas públicas, ou seja, a uma intervenção do Estado na sociedade. Compreendemos que a política pública escolhida para análise tem características de cunho intersetorial, que seria uma forma de melhor controle para alcançar resultados. Sua intencionalidade abrange do Ministério da Educação dando suporte para o estudo e conciliando com a prática de esporte que o assistida pelo Ministério do Esporte, assim destinando recursos financeiros para à manutenção esportiva do atleta.

Logo, sabemos que essa política se torna imprescindível para diminuir e solucionar os problemas comuns da sociedade, uma vez que esses não seriam sanados sem uma preocupação especial. Levando em consideração que o esporte vem como uma possível solução para problemas sociais. Nesse caso, o programa Bolsa atleta, vem sendo o maior programa de patrocínio de atletas, considerado pelo ME, podemos dizer que quanto mais atletas inseridos, maior será a sua abrangência e conseqüentemente maior será sua esperança de conquistar os objetivos.

Nessa linha de racio, temos conhecimento que o programa não poderá ser o determinante para o rendimento do atleta, ou seja, o programa que é considerado por

alguns críticos, um programa de manutenção não será o que fará o atleta ganhar o objetivo maior de todos esportes de alto rendimento, a medalha olímpica.

Conforme mostrou esse trabalho, sendo esse o motivo da existência de diversas leis, decretos e outros documentos na parte jurídica brasileira incentivando e promovendo o esporte como política pública no país. Assim, olhando por essa ótica recente de constitucionalização do desporto, temos grandes coisas feitas, com o próprio Bolsa Atleta, mais podemos melhorar.

O trabalho também nos mostrou que a idade mínima pode ser considerada muito alta, para ser relevante, 14 anos é uma idade que a maioria dos atletas já está no meio esportivo há muito tempo. Olhando para o lado de gênero, nos atentamos para o grande número de bolsistas do sexo masculino. A cobertura do programa, por sua vez é questionada, pois a sua abrangência é maior no sudeste.

Para isso, o investimento no esporte tem que ser mais em estruturas e o aumento da cobertura do Bolsa atleta, por mais que os críticos digam que ele tem muitos atletas beneficiários. Também, é relevante destacar que na proposição para sediar as Olimpíadas, o Bolsa atleta têm a possibilidade de estar com mais bolsistas nas Olimpíadas, pelo fator de sede (que permite uma vaga em cada modalidade das olimpíadas) e talvez por maiores “incentivos próprios” para conquistar a vaga.

Temos esperanças que a o Brasil poderá se especializar melhor para ser a tão sonhada “Potência olímpica”, que pelos moldes que nos conhecemos de Estados Unidos e China, para que o Brasil não fique muito distante disso.

Através da visão de alguns críticos, temos que o Brasil poderia ser melhor nesse programa, buscando ser um programa de incentivo e não de manutenção do atleta. Para esse fim, o Brasil terá que buscar mais investimento, principalmente em áreas de estrutura no esporte tais como, ginásios, locomoção, alimentação. Acreditamos que a integração dessas condições citadas acima e o programa Bolsa atleta poderá sim, ajudar o atleta conseguir chegar ao seu objetivo.

No entanto, cabe às secretarias do Ministério do Esporte ter o dever de planejar, supervisionar, coordenar, realizar estudos, formular e implementar políticas relativas ao desenvolvimento das políticas, programas e projetos esportivos-educacionais, de lazer e de inclusão social. Notando, que a implementação de políticas de esporte não poderá ter só cunho como projeto social, terá que buscar seu espaço na agenda. E, portanto, para implantar programas que desenvolvam o esporte brasileiro podemos dizer que temos

que olhar para o as variáveis para garantir uma melhor política. Procurando assim, não só atender uma parcela específica da população sendo um número restrito da população alvo.

Através da nossa análise preliminar e iremos apresentar algumas sugestões para o aprimoramento do mesmo: 1. Fazer uma avaliação da real eficácia do programa; 2. Um reajuste dos valores e torná-los regulares; 3. Interação do ME com o beneficiário, acompanhando melhor desde a inscrição até o recebimento; 4. Novas possibilidades para atletas através de patrocínios governamentais; 5. Uma mudança de conceito, que a bolsa não seja mais de “manutenção” e sim de “incentivo” com o propósito de incentivo ao atleta para alcançar o seu alto rendimento.

Lembrando que, não temos a intenção, dentro dos limites nosso trabalho, de criticar, necessariamente, o Programa ou especular questões fora das discussões sobre o Programa. Entretanto, acreditamos que tais contribuições, juntamente com outros estudos e avaliações, poderão contribuir para a solução dos problemas e nas lacunas encontradas.

Para finalizar este presente trabalho, deixamos nossa pequena contribuição: Que por mais elogiamos a política pública, que prevê uma criação de incentivos destinados ao atleta desenvolver no esporte e alcançar seu alto rendimento em competições de destaque, mesmo assim, percebemos que criação da Bolsa Atleta não conseguiu suprir a falta, da nossa tão falada Política Nacional do Esporte, ou seja, temos que buscar medidas que sejam efetivas para o incentivo do esporte na base da sociedade, com o intuito de promover para que cada vez mais jovens pratiquem modalidades esportivas e com todos os benefícios. Acreditamos que essa política pública tem a intenção de se tornar uma das soluções, lembrando que a prática esportiva gera melhorias na qualidade de vida dos cidadãos, gera para a sociedade um conforto de que ter no esporte como uma forma de inclusão social, e por fim, gera para os atletas melhores condições para a obtenção resultados para o Brasil nas competições esportivas.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Maria, H. T. 2007, pg. 10. Prefácio. In: HOCHMAN, G; ARRETCHE, M. and MARQUES, E. (Orgs.) **Políticas Públicas no Brasil**. Rio de Janeiro. Editora FIOCRUZ, 2007. Disponível em: <<http://books.scielo.org>>, Acesso em: setembro de 2015.

ANDRADE, J. **Direito Desportivo no âmbito constitucional**, (2015). Disponível em: <<http://andradejulia.jusbrasil.com.br/artigos/150630423/direito-desportivo-no-ambito-constitucional>> Acessado em: abril de 2016

BACHRACH, Peter, BARATZ, Morton S. (1962). **Two Faces of Power**. The American Political Science Review, Vol. 56, No. 4 (Dec.), pp. 947-952.

BIANCHI, P. Terra Esportes. **Diogo Silva critica falta de investimento do Brasil em esporte**, (23 de agosto de 2012). Disponível em: <<http://esportes.terra.com.br/lutas/diogo-silva-critica-falta-de-investimento-do-brasil-em-esporte,07686f586e2ba310VgnCLD200000bbcceb0aRCRD.html>>, Acessado em: abril de 2016.

BOBBIO, Norberto et al. **Dicionário de política**. Brasília, Editora Universidade de Brasília, 1998.

BRACHT, V.; ALMEIDA, F. Q. **A política de esporte escolar no Brasil: a pseudovalorização da Educação Física**. Revista brasileira de ciências do esporte. Campinas, v. 24, n. 3, p. 87-101, maio 2003.

BRASIL, República Federativa do (1988). **Constituição Democrática Federal de 1988**. Brasília: Senado Federal.

BRASIL. (02 de setembro de 1976). **LEI Nº 6.354**, de 2 de setembro de 1976 - Dispõe sobre as relações de trabalho do atleta profissional de futebol e dá outras providências. Acesso em março de 2016, disponível em Planalto Federal: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6354.htm>

BRASIL. (09 de julho de 2004). **LEI No 10.891**, DE 9 DE JULHO DE 2004 - Institui a Bolsa-Atleta. Acesso em abril de 2016, disponível em Planalto Federal: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/110.891.htm>

BRASIL. (13 de setembro de 2012). **Decreto nº 7.802, de 13 de setembro de 2012- Altera Decreto no 5.342**, de 14 de janeiro de 2005, que regulamenta a Lei n 10.891, de 9 de julho de 2004, que institui a Bolsa Atleta. Acesso em abril de 2016, disponível em Planalto Federal: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Decreto/D7802.htm>.

BRASIL. (14 de abril de 1941). **DECRETO-LEI N. 3.199** - Estabelece as bases de organização dos desportos em todo o país. Acesso em abril de 2016, disponível em Planalto Federal: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/Del3199.htm>

BRASIL. (14 de Janeiro de 2005). **DECRETO-LEI Nº 5.342**, de 14 de Janeiro de 2005- Regulamenta a Lei nº 10.891, de 9 de Julho de 2004 que institui a Bolsa-Atleta. Acesso em abril de 2016, disponível em Planalto Federal: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/Decreto/D5342.htm>

BRASIL. (15 de 09 de 1941). **DECRETO-LEI N. 3.617** - Estabelece as bases de organização dos desportos universitários. Acesso em abril de 2016, disponível em Planalto Federal: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/Del3617.htm>

BRASIL. (16 de julho de 1934). **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL (DE 16 DE JULHO DE 1934)**. Acesso em abril de 2016, disponível em Presidência da República: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao34.htm.

BRASIL. (17 de abril de 1939). **DECRETO LEI, 1.212** - Cria, na Universidade do Brasil, a Escola Nacional de Educação Física e Desportos. Acesso em abril de 2016, disponível em Planalto Federal: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/Del1212.htm>

BRASIL. (19 de julho de 1985). **DECRETO Nº 91.452**, DE 19 DE JULHO DE 1985 – Institui Comissão para realizar estudos sobre o desporto nacional. Acesso em

abril de 2016, disponível em Câmara dos deputados:
<<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1980-1987/decreto-91452-19-julho-1985-441587-publicacaooriginal-1-pe.html>>

BRASIL. (1945). **DECRETO LEI Nº 8.458** DE 1945 – Regulamentou o registro dos estatutos Das entidades e associações desportivas. Acesso em abril de 2016, disponível em Câmara dos deputados:
<<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-8458-26-dezembro-1945-458496-publicacaooriginal-1-pe.html>>

BRASIL. (2 de abril de 1960). **DECRETO LEI Nº 47.978**, DE 1960. Dispõe sobre o registro de Técnicos desportivos. Acesso em abril de 2016, disponível em Câmara dos deputados: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1960-1969/decreto-47978-2-abril-1960-387338-publicacaooriginal-1-pe.html>>

BRASIL. (23 de dezembro de 1991). **LEI Nº 8.313** DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991 – Concebida para incentivar investimentos culturais. Acesso em abril de 2016, disponível em Planalto Federal:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8313cons.htm>

BRASIL. (24 de Março de 1998). **LEI Nº 9.615**, de 24 de Março de 1998- Que institui normas gerais sobre desporto, e 10.891, de 9 de julho de 2004, que institui a Bolsa-Atleta; cria os Programas Atleta Pódio e Cidade Esportiva; revoga a Lei no 6.354, de 2 de setembro de 1976; e dá outras providências. Acesso em abril de 2016, disponível em Planalto Federal:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9615consol.htm>

BRASIL. (25 de junho de 1945). **DECRETO-LEI N. 7.674** - DE 25 DE JUNHO DE 1945 – Dispõe sobre a administração das entidades desportivas, especialmente sob o ponto de vista financeiro, e estabelece medidas de proteção financeira aos desportos. Acesso em abril de 2016, disponível em Câmara dos deputados:
<<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-7674-25-junho-1945-449991-publicacaooriginal-1-pe.html>>

BRASIL. (29 de dezembro de 2006). **LEI Nº 11.438**, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006 – Que trata dos incentivos e benefícios para fomentar as atividades de caráter

desportivo. Acesso em abril de 2016, disponível em Planalto Federal: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111438.htm>

BRASIL. (30 de novembro de 1964). **LEI Nº 4.506**, 30 DE NOVEMBRO DE 1964 - Determinou a obrigatoriedade da existência, em cada entidade ou associação desportiva, de um órgão fiscalizador da gestão financeira. Acesso em abril de 2016, disponível em Planalto Federal: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4506.htm>

BRASIL. (6 de julho de 1993). **LEI Nº 8.672**, DE 6 DE JULHO DE 1993 - Que institui Normas Gerais sobre Desportos (Lei Zico). Acesso em abril de 2016, disponível em Planalto Federal: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8672.htm>

BRASIL. (8 de outubro de 1975). **LEI Nº 6.251**, DE 8 DE OUTUBRO DE 1975- Que institui normas gerais sobre desportos e dá outras providências. Acesso em abril de 2016, disponível em Planalto Federal: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/L6251.htm>

BRASIL. (16 de março de 2011). **LEI Nº 12.395**, DE 16 DE MARÇO DE 2011- Cria os Programas Atleta Pódio e Cidade Esportiva. Acesso em abril de 2016, disponível em Planalto Federal: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112395.htm>

BRASIL. (3 de agosto de 2007). **DECRETO LEI Nº 6.180**, DE 3 DE AGOSTO DE 2007- Trata dos incentivos e benefícios para fomentar as atividades de caráter desportivo. Acesso em abril de 2016, disponível em Planalto Federal: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-010/2007/Decreto/D6180.htm>

BRASIL. (2000). **PROJETO DE LEI Nº 3.826**, DE 2000- A proposta de concessão de bolsa que permita ao atleta ter tranquilidade financeira. Acesso em abril de 2016, disponível em Câmara dos deputados: < http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=949CD873664791D6144506B7B2D4FDEC.node1?codteor=105043&filename=Tramitacao-PL+3826/2000>

BRASIL. **Política Nacional do Esporte**. Ministério do Esporte. Brasília, 2005. Disponível

em: <<http://portal.esporte.gov.br/arquivos/conselhoEsporte/polNacEsp.pdf>>.

Acessado em abril de 2016.

BRASIL. (07 de Novembro 2012). **PROJETO DE LEI Nº 4.680**, DE 07 DE NOVEMBRO 2012- Altera o inciso I do Art. 3º da Lei 10.891, de 9 de Julho de 2004, que institui a Bolsa- Atleta, alterado pela Lei nº 12.395. Acesso em abril de 2016, disponível em Planalto Federal: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-010/2007/Decreto/D6180.htm>

BRASIL. SENADO FEDERAL. Resolução nº 44, de 2013 - Relatório nº 16 de 2015. **Avaliação de Políticas Públicas (Programa Bolsa Atleta)**. Disponível em: <<http://www.senado.leg.br/atividade/rotinas/materia/getTexto.asp?t=181965&c=PDF&tp=1>> Acesso em: abril de 2016.

BRASIL. **Política Nacional do Esporte**. Ministério do Esporte. Brasília, 2005. Disponível em: <<http://portal.esporte.gov.br/arquivos/conselhoEsporte/polNacEsp.pdf>>, Acessado em outubro de 2015.

BUENO, Luciano. (2008). **POLÍTICAS PÚBLICAS DO ESPORTE NO BRASIL: razões para o predomínio do alto rendimento**. Tese apresentada à Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas como requisito para obtenção do título de Doutor em Administração Pública e Governo.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL. **Benefícios do Bolsa Atleta**, (2014). Disponível em: <http://www.caixa.gov.br/Voce/social/beneficios/bolsa_atleta/index.asp>, Acesso em: outubro de 2015.

CARVALHO, Alcírio Dardeau. **El derecho y el deporte en Brasil**. Mensaje Olímpico, v.0, n.11, 1985.

COHEN, Michael, MARCH, James e OLSEN, Johan. “**A Garbage Can Model of Organizational Choice**”, Administrative Science Quarterly 17: 1-25. 1972.

CORRÊA, A. J. **Financiamento do esporte olímpico brasileiro: mapeamento inicial do programa “Bolsa-Atleta”**. 86f. Monografia (Graduação em Educação Física) – Departamento de Educação Física. Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2013.

CORRÊA, A. J.; SILVA, M. M.; MEZZADRI, F. M.; & CAVICHIOLLI, F. R.; **Mapeamento Inicial do Programa “Bolsa-Atleta” 2005-2011 – ANAIS do VII Congresso Sulbrasileiro de Ciências do Esporte - Departamento de Educação Física.** Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2014. Disponível em: <<http://cbce.tempsite.ws/congressos/index.php/7csbce/2014/index>>. Acesso em: setembro de 2015.

EASTON, David. **The political system**. N. Y. Knopf, 1953.

ETZIONI, Amitai. **Mixed-Scanning: a “Third” approach to decision-marking**. Public Administration Review, V.27, n5, pg. 385-392, 1957.

FREY, K. 2000. **Políticas públicas: um debate conceitual e reflexões referentes à prática da análise de políticas públicas no Brasil**. Planejamento e Políticas Públicas, Brasília, n. 21, p. 211-259. Disponível em: <<http://www.ipea.gov.br/ppp/index.php/PPP/article/viewFile/89/158>>. Acesso em: setembro de 2015.

GUIMARÃES, A. S. **A Bolsa-Atleta eleva o desempenho de seus beneficiários? Análise do período 2005-2008**. *Texto para Discussão 50*. Brasília. Senado Federal, 2009.

HEIDEMANN, Francisco G.. **Do sonho do progresso às políticas de desenvolvimento**. In: HEIDEMANN, Francisco G.; SALM, José F. (Org.). Políticas Públicas e Desenvolvimento: bases epistemológicas e modelos de análise. 2.ed. Editora Universidade de Brasília, 2010. cap. 1, p. 23-40.

HOWLETT, M. & RAMESH, M. 1995. **Studying Public Policy: Policy cycles and policy subsystems**. Canadá. Oxford: Oxford University Press

KINGDON, J.W. **Agendas, Alternatives and Public Policies**. USA: Harper Collins College Publishers. 1984.

KINGDON, John, W. **Juntando as Coisas**. In SARAVIA, Enrique; FERRAREZI, Elisabete (Orgs). *Políticas Públicas: Coletânea*. Volume 1. Brasília. ENEAP, 2006, pg. 219-224.

KINGDON, John. **Agendas, Alternatives, and Public Policies**. Boston: Little, Brown. 1984.

LASWELL, Laswell, H.D. **Politics: Who Gets What, When, How**. Cleveland, Meridian Books. 1936/1958.

LINDBLOM, Charles E. **O Processo de Decisão Política**. Brasília. Editora Universidade de Brasília, 1981.

MATSUDO, V. K. R. Detecção de Talentos. In: GHORAYEB, N. Barrios T.; (Orgs.) **O Exercício: preparação fisiológica, avaliação médica, aspectos especiais e preventivos**. São Paulo: Atheneu, 1999.

MEIRA, T.B., BASTOS, F. C. Estrutura Organizacional Esportiva. In: BOEHME, M.T.S. (organizadora). **Esporte Infante Juvenil. Treinamento a Longo prazo. Talento esportivo**. São Paulo: Editora Phorte, no prelo.

MINISTÉRIO DO ESPORTE. **Conferências de Esporte no Brasil**, (2005). Disponível em: <http://portal.esporte.gov.br/conferencianacional/conferencia1/documentoFinalVisualizacao.jsp> Acessado em: novembro de 2015.

MINISTÉRIO DO ESPORTE. **Portal do Bolsa Atleta (2013)**. Disponível em: <http://www2.esporte.gov.br/snear/bolsaAtleta/default.jsp>, Acesso em: outubro de 2015.

PARSONS, D. W. **Public policy: an introduction to the theory and practice of policy analysis**. Cheltenham, UK; Northampton, MA, USA, 1995.

PETINELLI E SILVA, Viviane. (2014). **Uma análise dos condicionantes da capacidade de influência das conferências de políticas públicas sobre os programas das respectivas políticas setoriais: o caso da 1ª CAP, 1ª Concidades, 1ª CMA, 1ª CE, 1ª CPM e 1ª CPIR**. Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação –UFMG.

RODRIGUES, Marta M. Assumpção. **Políticas Públicas**. São Paulo: Publifolha, 2010. – (Folha Explica) pg. 64-65.

RUA, Maria das Graças. **Análise de políticas públicas: conceitos básicos**. Disponível em: <<http://projetos.dieese.org.br/projetos/SUPROF/Analisepoliticaspublicas.PDF>> Acesso em: abril de 2016.

SABATIER, P. A. & MAZMANIAN, D. A. 1996. **La implementación de la política pública: un marco de análisis**. In: VAN METER, D. S.; VAN HORN, C. E.; REIN, M.; RABINOVITZ, F. F. & ELMORE, R. (dirs.). La implementación de las políticas. México: Miguel Angel Porrúa.

SABATIER, Paul. “**Top down and bottom up approaches to implementation research**”, Journal of Public Policy, no. 6, 1986.

SANTOS, P. – Site Torcedores. **BOLSA ATLETA: QUANTO VALE UMA MEDALHA?**, (19 de março de 2016). Disponível em: <<http://torcedores.com/noticias/2016/03/bolsa-atleta-quanto-vale-uma-medalha>>, Acessado em: abril de 2016.

SARAVIA, E. **Introdução à Teoria da Política Pública**. In: SARAVIA, E.; FERRAREZI, E. (Orgs.). Políticas Públicas. Brasília, ENAP, v. 2. 2006.

SIMON, Herbert, A. **Administrative Behavior a study of decision-making processes in administrative organization**. 2 ed. New York. Macmillan, 1947. Reeditado em 1976.

Site - Consciência Política. **Política Nacional do Esporte, (2011)**. Disponível em: <<http://www.portalconscienciapolitica.com.br/ci%C3%Aancia-politica/politicas-publicas/esporte-e-lazer/politica-nacional/>>, Acesso em: outubro de 2015.

SOUSA, J. **Dilma destaca importância do Bolsa Atleta para esportistas brasileiros**, (23 de julho de 2012). Disponível em: <<http://180graus.com/noticias/dilma-destaca-importancia-do-bolsa-atleta-para-esportistas-brasileiros-545627.html>> Acesso em: abril de 2016.

SOUZA, Celina. “**Políticas Públicas: Questões Temáticas e de Pesquisa**”, Caderno CRH 39: p. 11-24. 2003.

SOUZA, Celina. **Políticas Públicas: uma revisão da literatura**. IN Sociologias n° 16. Junho/dezembro 2006, p. 20-45.

STAREPRAVO, F. A. *Políticas Públicas de Esporte e Lazer no Brasil: Aproximações intersecções, rupturas e distanciamentos entre os subcampos políticos/burocráticos e científico/acadêmico*. 422f. Tese (Doutorado em Educação Física) Programa de Pós-Graduação em Educação Física. Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2011.

TEIXEIRA, P. – Carta Capital. **O investimento na formação de atletas brasileiros**, (29 de agosto de 2012). Disponível em: <<http://www.cartacapital.com.br/politica/o-investimento-na-formacao-de-atletas-brasileiros>>, Acesso em: outubro de 2015.